



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0020056-08.2017.8.16.0044 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A, VISION RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A, SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA S/A, VISION DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA., VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA. E DISTRIBUIDORA VISION RS LTDA. - **GRUPO VISION**

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista, contador, **Administrador Judicial** nomeado para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõem o **GRUPO VISION**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão proferida no seq. 2072.1, manifestar e requerer o que segue.

1. DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

Com fundamento no que dispõe os arts. 22, II, "d" c/c 63, III, ambos da Lei 11.101/2005, e em observância ao que restou consignado no item 3, alínea "a", da sentença de seq. 2072.1, esta Administradora Judicial apresenta anexo a presente missiva o relatório circunstanciado sobre a execução do plano de recuperação judicial (seqs. 173.2/173.3) e aditivo (seq. 598.3) pela devedora.

2. DOS HONORÁRIOS COMPLEMENTARES DA AJ



Em atendimento do que restou ordenado no item 3, alínea "c", da sentença de seq. 2072.1, anexamos a este expediente planilha atualizada contendo o saldo de honorários devidos a esta Administradora Judicial, levando-se em consideração, para tanto, as propostas de honorários apresentadas nos autos (seqs. 119.1 e 1921.1) e os valores homologados pelo juízo nas decisões de seqs. 166.1 e 2072.1.

Com efeito, observamos que sobre o valor dos honorários, houve a incidência de atualização monetária pelo indexador INPC, conforme proposta originariamente apresentada (seqs. 119.1 e 1921.1), que contou, inclusive, com expressa anuência das recuperandas (seqs. 135.1 e 1992.1).

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Certos de ter atendido as determinações constantes da decisão de seq. 2072.1, requer-se o recebimento da presente missiva e dos expedientes aqui anexados para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 03 de outubro de 2022.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9





AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0020056-08.2017.8.16.0044 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A, VISION RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A, SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA S/A, VISION DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA., VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA. E DISTRIBUIDORA VISION RS LTDA. - **GRUPO VISION**

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista, contador e **Administrador Judicial** nomeado para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõem o **GRUPO VISION**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão proferida no seq. 2072.1, apresentar **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS DEVEDORAS**, o que se faz com fulcro nos arts. 22, II, "d" c/c 63, III, ambos da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir expostos.

1. DA BREVE SÍNTESE DOS AUTOS

Cuida-se de pedido de recuperação judicial apresentado por **Vision PR Distribuidora de Produtos e Medicamentos S/A, Vision RS Distribuidora de Produtos e Medicamentos S/A, Supermarcas Distribuidora S/A, Vision Distribuidora de Cosméticos e Perfumaria Ltda., Vision MS Distribuidora de Produtos e Medicamentos Ltda. e Distribuidora Vision RS Ltda.**, doravante denominadas **Grupo Vision**.

Após a realização de perícia prévia (seq. 65.1/65.8), foi deferido o processamento desta recuperação judicial (seq. 100.1).

No decorrer do processo, após a apresentação do plano de recuperação judicial das devedoras (seqs. 173.1/173.3) e objeções de alguns credores (seqs. 322.1, 355.1, 388.1, 399.1, 405.1, 406.1, 411.1, 412.1, 414.1, 415.1, 416.1, 417.1, 418.1, 421.1, 422.1, 438.1, 439.1, 447.1, 449.1 e 459.1), foi convocada assembleia geral de credores (seq. 480.1), a qual se realizou em segunda convocação nos seqs. 598.1/598.8. No conclave assemblear, o plano de recuperação judicial, observado o aditivo apresentado no seq. 598.3, foi devidamente aprovado pelos credores, e, em seguida, homologado pelo juízo, com as devidas ressalvas, conforme se observa da decisão inserida no seq. 660.1.

Eis, em síntese, o relato do necessário.

2. DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

Com fundamento no que dispõe os arts. 22, II, "d" c/c 63, III, ambos da Lei 11.101/2005, e em observância ao que restou consignado no item 3, alínea "a", da sentença de seq. 2072.1, esta Administradora Judicial vem apresentar relatório circunstanciado versando sobre a execução do plano de recuperação judicial (seqs. 173.2/173.3) e aditivo (seq. 598.3) pela devedora.

Desde logo, observamos que esta Administradora Judicial, após a concessão da recuperação judicial das devedoras, apresentou relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelas recuperandas, em observância ao art. 22, II, "a", da Lei 11.101/2005, promovendo, neste período, a fiscalização das atividades das devedoras e o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial. Tais relatórios, cediço, podem ser consultados no incidente processual distribuído em apenso sob a numeração 0003704-38.2018.8.16.0044.

De toda sorte, reiterando o teor das análises mensais sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial e aditivo, e, ainda, consolidando todas as informações



necessárias a averiguação da efetiva observância das obrigações legais assumidas pelas recuperandas, apresentamos de forma individualizada o relatório sobre os pagamentos das classes existentes, conforme informações que até então nos foram apresentadas, nos seguintes termos:

2.1. CLASSE I - TRABALHISTA

De acordo com o plano de recuperação judicial apresentado nos seqs. 173.2/173.3, o pagamento dos credores integrantes da Classe I - Trabalhista seria realizado da seguinte forma (itens 11.2, 13 e 14):

11.2 - Classe I - Trabalhista

Será dada prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos, até o final do 11º (décimo primeiro) mês subsequente à publicação da homologação do plano de recuperação judicial.

[...]

13. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail recuperacaojudicialvisionn@visionn.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, as recuperandas terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

14. PAGAMENTO A CREDITORES TRABALHISTAS COM RECLAMAÇÃO EM ANDAMENTO E FGTS

Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenação judiciais devem ser incluídos na lista geral de credores, na respectiva classe cabível, de acordo com a situação temporal da recuperação judicial. Os valores de correntes de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) deverão ser depositados nas respectivas



contas vinculadas, salvo se for determinado em sentença transitado em julgado, ocasião em que o FGTS será incluído na lista geral de credores, e nos moldes desse plano de recuperação judicial, será adimplido.

Conforme comprovantes que nos foi apresentado, de todos os credores listados na Classe I - Trabalhista, resta pendente de satisfação os créditos devidos aos seguintes credores:

CREDOR	SALDO DEVEDOR
ANTONIO LORY DE OLIVEIRA	R\$ 976,50
CARLOS ROBERTO MARQUES	R\$ 724,20
DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 368,70
ESTADO DO PARANÁ	R\$ 1.198,35
JOSE FERNANDO DE QUINA	R\$ 19.537,41
MAGRIT SORAYA LIPPMANN	R\$ 2.390,26
MARIA INES DOS SANTOS QUINTANA	R\$ 4.404,62
NATALIA SANTOS BORTONCELO	R\$ 420,30
OSNI DOS SANTOS XAVIER	R\$ 775,50
PATRICIA MARQUES AGUIRRES	R\$ 3.419,76
TOTAL	R\$ 34.215,60

Com efeito, observamos que os créditos devidos aos credores acima nominados não foram adimplidos até esta data ou porque deixaram de informar os respectivos dados bancários conforme estabelecido no PRJ ou porque foram incluídos na relação de credores das recuperandas em momento posterior a prolação da decisão inserida no seq. 660.1, que concedeu a recuperação judicial as integrantes do polo ativo. Os demais créditos trabalhistas, ao reverso, foram integralmente adimplidos.

2.2. CLASSE II - GARANTIA REAL

Não existem credores para essa classe.

2.3. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

De acordo com o plano de recuperação judicial apresentado nos seqs. 173.2/173.3 e o aditivo de seq. 598.3, o pagamento dos credores integrantes da Classe III - Quirografária seria realizado da seguinte forma (itens 11.4 e 13 - seq. 173.2 e seq. 598.3):

11.4 - Classe III - Quirografária

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 83% sobre o valor de face, iniciando no 20º (Vigésimo) mês subsequente ao término do pagamento da

classe I -Trabalhista, e se estendendo, até o 14º (Décimo quarto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais, sempre com vencimentos no 25 (vigésimo quinto dia do mês) iniciando no mês subsequente ao término do 21º mês.

[...]

13. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail recuperacaojudicialvisionn@visionn.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, as recuperandas terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

Além disso, o Aditivo de seq. 598.3, assim dispõe:

CREDITORES COLABORADORES - FORNECEDORES

Serão considerados Credores Colaboradores levando-se em consideração a relevância do produto e do fornecedor às Recuperandas, cuja interrupção ou necessidade de substituição implicará em prejuízo as atividades da empresa de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1 – Ao Credor restará a incumbência de faturar os pedidos em razão da expressa necessidade das Recuperandas, em condições adiante elencadas, alternativamente em uma das 5 subclasses descritas, levando-se em consideração que a possibilidade de adesão ficará adstrita a comprovação do cumprimento fiel ao item 2.1 em seguida lançado, e assim se comprovando o credor colaborador aderente poderá:

1.1.1 – Fornecedor 1:

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos acima de R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

D.1 – DESÁGIO: 63% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 4 % da compra efetivamente faturada e entregue, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.



D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a.**1.1.2 – Fornecedor 2:**

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 250.001,00 (duzentos e cinquenta mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

D.1 – DESÁGIO: 65% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 3 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.

D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a.**1.1.3 – Fornecedor 3:**

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

D.1 – DESÁGIO: 67% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 2,5 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.

D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a.**1.1.4 – Fornecedor 4:**

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

D.1 – DESÁGIO: 68% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 2 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.

D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a.**1.1.5 – Fornecedor 5:**

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

D.1 – DESÁGIO: 69% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 1,5 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.

D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a
[...]

2 – DO CREDOR COLABORADOR AGENTE FINANCEIRO

Da mesma forma acima, com a finalidade de possibilitar aos credores agentes financeiros a possibilidade de amortização acelerada, as recuperandas propõem:

DESÁGIO: 85% SOBRE O VALOR CONSTANTE NA LISTA GERAL DE CREDITORES.

CARÊNCIA: sem carência.

PAGAMENTO: 60 parcelas iguais e sucessivas.

ÍNDICE DE CORREÇÃO: TR+0,3% a.a.

De acordo com os com os comprovantes que nos foram apresentados, o pagamento dos credores integrantes da Classe III - Quirografária iniciou-se nos moldes previstos no plano de recuperação judicial, encontrando-se pendente de satisfação os credores abaixo relacionados:

CREDOR	SALDO DEVEDOR
ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 6.143,49
ALFA TRANSPORTES EIRELI	R\$ 901,76
ALTHAIA S.A INDUSTRIA FARMACEUTICA	R\$ 3.033,96
ANALITIC TECNOLOGIA DE PRECISAO LTDA.	R\$ 1.305,66
ANDRADE E SOUSA IMOVEIS LIMITADA	R\$ 13.734,01
ANTONIO CARLOS DE PAULA	R\$ 884.964,27
ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 7.951,06
ARTEFATOS DE MADEIRA STOLF LTDA	R\$ 431,98
ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTO - ADMERS	R\$ 477,87
ATIVA COMERCIO DE PRECATORIOS LTDA	R\$ 105.095,96
AUTOMATECH SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA	R\$ 562,48
BANCO BRADESCO S.A	R\$ 335.750,00
BANCO DAYCOVAL S.A	R\$ 183.796,05
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 463.146,00
BANCO SAFRA S/A	R\$ 773.936,90
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R\$ 902.586,83
BANCO SOFISA S.A	R\$ 269.522,69
BATERIAS APUCARANA LTDA.	R\$ 32,33
BDF NIVEA LTDA.	R\$ 14.727,80
BELFAR LTDA	R\$ 152,39

BETTANIN INDUSTRIAL S/A	R\$ 26.231,84
BIC AMAZONIA SA	R\$ 67.005,25
BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 667,62
C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	R\$ 754,80
CAJESP CENTRALIZADORA DE CALCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS S/S LTDA	R\$ 21.250,00
CCM INDUSTRIA E COM DE PROD DESCARTAVEIS S.A. - CDU	R\$ 7.967,51
CLESS COMERCIO DE COSMETICOS SA	R\$ 10.935,83
COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA	R\$ 162.031,34
CONDOR S.A.	R\$ 74.405,53
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INV DE LIVRE ADM AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL	R\$ 667.957,35
COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO CENTRO NORTE DO PARANÁ - SICOOB ALIANÇA	R\$ 207.672,99
COTY BRASIL COMERCIO LTDA.	R\$ 753.308,55
CREMER SA	-R\$ 0,41
CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	R\$ 28.478,40
CRISTALERIA VENTURELLI RUVOLO LTDA	R\$ 8.790,26
CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA	R\$ 21,10
DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA (FARMAX)	R\$ 53.793,74
DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA	R\$ 7.513,17
DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA.	R\$ 13.659,99
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	R\$ 133.554,42
DORICO SALAZAR	R\$ 263,93
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.(IVECO)	R\$ 285,37
EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1.973,87
EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	R\$ 149.707,59
EVER GREEN IND E COM LTDA	R\$ 6.202,20
EXPRESSABR DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA	R\$ 4.096,96
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 8,58
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 695,04
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 182,24
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 233,41
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 200,05
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 97,55
FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 198,35
FLEXICOTTON IND. E COM. DE PRODUTOS DE HIG. PESSOAL S.A	R\$ 1.353,52
FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS H&L LTDA	R\$ 57.761,52
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.	R\$ 39.951,36
FORM PLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	R\$ 19.429,38
FW IND. E COM. DE PROD. DE HIGIENE LTDA	R\$ 18.394,35
G10 FRANCHISING S.A (REDE PIX)	R\$ 147,23
GDS MARCAS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 34.245,41
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	R\$ 124.433,49
GOEDERT LTDA	R\$ 36,78
GONCALES E MENDES LTDA	R\$ 166,91
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA .	R\$ 64,60
HELENA RAWSKI DE PAULA	R\$ 18.866,07
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA	R\$ 679,11
HYPERMARCAS SA	R\$ 813.119,00
IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.325,65
IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTODIA LTDA	R\$ 2.450,76
INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA S.A. (CELLERA)	R\$ 24.944,74
ISOTERM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 401,05
ITAÚ UNIBANCO S.A	R\$ 25.481,61



KIMBERLY CLARK BRASIL IND E COM PROD HIG LTDA	R\$ 463.790,71
KM TRANSPORTES ROD. DE CARGA LTDA	R\$ 101,69
LABORATORIO ACLIMACAO LTDA	R\$ 674,33
LABORATORIO FARMACEUTICO VITAMED LTDA	R\$ 90.248,89
LABORATORIO GLOBO LTDA	R\$ 71.363,22
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 1.327.795,22
LBS LABORASA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 4.050,82
LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 1.756,24
L'OREAL BRASIL COM. COSM. LTDA (LOREAL)	R\$ 906.526,91
MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 4.305,94
MAURICIO RAWSKI DE PAULA	R\$ 36.056,10
MAYSTAR COSMETICA DO BRASIL LTDA.	R\$ 8.418,66
MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 69.778,68
MELHORAMENTOS CMPC LTDA	R\$ 3.336,84
MELHORAMENTOS CMPC LTDA	R\$ 8.933,30
MEREJE BRAZIL INDUSTRIA DE METALURGIA DE PRECISAO LTDA.	R\$ 17.241,65
METALURGICA MOR S.A - MATRIZ	R\$ 2.182,98
MISSNER E MISSNER LTDA.	R\$ 7.046,93
MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 53.936,45
MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	R\$ 22.988,99
MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 52.745,77
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A	R\$ 116.503,19
NATULAB LABORATORIO S.A	R\$ 70.007,46
NIQUELPLAST IND.E COM. DE ARTEF.DE PLAST E ARAMADOS LTDA	R\$ 3.391,39
NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 6.546,41
NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A	R\$ 33.449,52
NS INDUSTRIA APAR MEDICOS LTDA	R\$ 283,61
OWENS ILLINOIS BRASIL IND COM LTDA	R\$ 18.361,20
PARAMOUNT IND E COM DE PLAST LTDA	R\$ 5.244,86
PAVAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 281,44
PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.	R\$ 7.509,15
PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	R\$ 66.364,75
PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA EIRELI	R\$ 38.154,84
PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19.272,30
PLANALTO ENCOMENDAS LTDA	R\$ 273,66
PLASTICOS MB LTDA	R\$ 12.418,77
PLASTITAPE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD DE EMB. LTDA	R\$ 248,68
PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 1.364,33
PMI SOUTH AMERICA CONSUMER GOODS LTDA	R\$ 19.949,31
PNEUS APUCARANENSE LTDA.	R\$ 612,00
PONTELAND DISTRIBUICAO SA	R\$ 19.414,26
PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A	R\$ 1.099.941,60
QUICK LOGISTICA LTDA	R\$ 510,00
QUIMICA GERAL DO NORDESTE LTDA	R\$ 42.000,95
REGIAMAR PRODUTOS DE BELEZA LTDA	R\$ 7.804,33
SAGA DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS - EIRELI	R\$ 21.020,72
SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 1.638.182,23
SANFARMA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 8.772,22
SANTA CLARA MANUFATURA E COSMETICOS LTDA	R\$ 447,89
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	R\$ 568,23
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SÃO JOSE E REGIAO	R\$ 63,01



SINTER FUTURA LTDA	R\$ 46.140,61
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S A	R\$ 1.503,12
SOPRANO ELETR. E HIDRAULICA LTDA - CDSUL	R\$ 1.527,08
SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 37.375,46
TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 1.076,55
TRAMONTINA S/A CUTELARIA	R\$ 8.203,09
TRITEC INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	R\$ 3.835,59
VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA (BI industris otica ltda - BAUSCH LOMB)	R\$ 6.465,29
VELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A	R\$ 34,07
VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA	R\$ 167,17
VIEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	R\$ 417,42
VINIGAS INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA GAS LTDA.	R\$ 300,13
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R\$ 54.667,25
WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	R\$ 29,59
YANGZI BRASIL CORPORATION SA	R\$ 5.851,43
ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	R\$ 11.826,52
TOTAL	R\$ 14.154.313,43

Com efeito, observamos que os créditos devidos aos credores acima nominados não foram adimplidos até esta data ou porque deixaram de informar os respectivos dados bancários conforme estabelecido no PRJ ou porque as parcelas ajustadas no plano homologado ainda não se venceram. De toda sorte, constatamos que os credores integrantes da Classe III - Quirografária estão sendo pagos em conformidade com as disposições constantes do plano de recuperação judicial e aditivo homologados pelo juízo.

2.4. CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com o plano de recuperação judicial apresentado nos seqs. 173.2/173.3 e o aditivo de seq. 598.3, o pagamento dos credores integrantes da Classe IV - Micro e Pequenas Empresas seria realizado da seguinte forma (itens 11.5 e 13 - seq. 173.2 e seq. 598.3):

11.5 - Classe IV - Micro e Pequenas Empresas

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando no 13º (décimo terceiro) mês subsequente à publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial, e se estendendo, até o 5º (quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

[...]

13. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail recuperacaojudicialvisionn@visionn.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, as recuperandas terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

Além disso, o Aditivo de seq. 598.3, assim dispõe:

CREDITORES COLABORADORES - FORNECEDORES

Serão considerados Credores Colaboradores levando-se em consideração a relevância do produto e do fornecedor às Recuperandas, cuja interrupção ou necessidade de substituição implicará em prejuízo as atividades da empresa de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1 – Ao Credor restará a incumbência de faturar os pedidos em razão da expressa necessidade das Recuperandas, em condições adiante elencadas, alternativamente em uma das 5 subclasses descritas, levando-se em consideração que a possibilidade de adesão ficará adstrita a comprovação do cumprimento fiel ao item 2.1 em seguida lançado, e assim se comprovando o credor colaborador aderente poderá:

1.1.1 – Fornecedor 1:

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos acima de R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.

D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

D.1 – DESÁGIO: 63% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 4 % da compra efetivamente faturada e entregue, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.

D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a.

1.1.2 – Fornecedor 2:

A – HABILITAÇÃO: Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 250.001,00 (duzentos e cinquenta mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) efetivamente entregues.

B - APURAÇÃO: O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.

C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS: O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.



D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**D.1 – DESÁGIO:** 65% da dívida relacionada na lista final de credores.**D.2 – PAGAMENTO:** 3 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.**D.3 – CARÊNCIA:** Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.**D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:** TR + 0,3 a.a.1.1.3 – Fornecedor 3:**A – HABILITAÇÃO:** Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) efetivamente entregues.**B - APURAÇÃO:** O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.**C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS:** O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.**D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.****D.1 – DESÁGIO:** 67% da dívida relacionada na lista final de credores.**D.2 – PAGAMENTO:** 2,5 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.**D.3 – CARÊNCIA:** Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.**D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:** TR + 0,3 a.a.1.1.4 – Fornecedor 4:**A – HABILITAÇÃO:** Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) efetivamente entregues.**B - APURAÇÃO:** O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.**C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS:** O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.**D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.****D.1 – DESÁGIO:** 68% da dívida relacionada na lista final de credores.**D.2 – PAGAMENTO:** 2 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.**D.3 – CARÊNCIA:** Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.**D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:** TR + 0,3 a.a1.1.5 – Fornecedor 5:**A – HABILITAÇÃO:** Fornecimento mensal de produtos entre a média de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) efetivamente entregues.**B - APURAÇÃO:** O Período de apuração do fornecimento será realizado de forma mensal ao último dia, em face das mercadorias efetivamente entregues.**C - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO MENSAL DE PRODUTOS:** O pagamento relativo ao fornecimento mensal, será realizado com o prazo de 24 horas, a contar do aceite em razão do respectivo ao pedido.**D – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CRÉDITO LISTADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.****D.1 – DESÁGIO:** 69% da dívida relacionada na lista final de credores.

D.2 – PAGAMENTO: 1,5 % da compra efetivamente faturada, será destinada para amortizar a dívida novada.

D.3 – CARÊNCIA: Não há carência, pagamento será realizado ao 25º dia do mês subsequente à apuração, juntamente com a tranche do plano de recuperação judicial.

D.4 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA: TR + 0,3 a.a

[...]

2 – DO CREDOR COLABORADOR AGENTE FINANCEIRO

Da mesma forma acima, com a finalidade de possibilitar aos credores agentes financeiros a possibilidade de amortização acelerada, as recuperandas propõem:

DESÁGIO: 85% SOBRE O VALOR CONSTANTE NA LISTA GERAL DE CREDITORES.

CARÊNCIA: sem carência.

PAGAMENTO: 60 parcelas iguais e sucessivas.

ÍNDICE DE CORREÇÃO: TR+0,3% a.a.

De acordo com os com os comprovantes que nos foram apresentados, o pagamento dos credores integrantes da Classe IV - Micro e Pequenas Empresas iniciou-se nos moldes previstos no plano de recuperação judicial, encontrando-se pendente de satisfação os credores abaixo relacionados:

CREDOR	SALDO DEVEDOR
ALMEIDA E ARAUJO TRANSPORTE LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	R\$ 44.101,48
AVANT COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 84,01
BELMATE ACESSORIOS PARA CHIMARRAO LTDA	R\$ 451,21
B. B. DE CRISTO E CIA LTDA	R\$ 159,11
BOCA KENTE & CIA LTDA ME	R\$ 1.355,48
BRAGUETO E FREITAS LTDA	R\$ 207,60
BRCOSMETICS DISTRIBUIDORA DE COSM. LTDA - ME	R\$ 1.822,58
BRCOSMETICS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME	R\$ 1.979,36
BUTTERFLY INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 7.178,66
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC	R\$ 104,79
CLARO TRANSPORTES LTDA	R\$ 337,81
COMERCIAL DE COSMETICOS ZANIN LTDA	R\$ 361,89
DAMA DOURADA COSMETICOS EIRELI - EPP	R\$ 7.196,10
DARODDA INFORMATICA E RASTREADORES LTDA - ME	R\$ 288,00
DIVON DO BRASIL IND. DE COSMETICOS LTDA	R\$ 2.319,14
ECR TRANSPORTES ENCOMENDAS LTDA	R\$ 4.603,80
EXPANSÃO IMOVEIS LTDA (Azevedo Duarte)	R\$ 1.260,41
EXPRESSO TABAI LTDA - EPP	R\$ 1.615,72
FITAX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 1.274,62
GILMAR ALBERTO ABEGG - ME	R\$ 351,58
GRILAZER INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 8.354,26
GUARA PNEUS LTDA	R\$ 216,00
J L DE ALMEIDA TORREFAÇÃO ME	R\$ 109,26
JAF SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - MATRIZ	R\$ 300,00
JJPG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. - ME	R\$ 169,47
KARPA LOGISTICA INTEGRADA EIRELI	R\$ 5.880,00
K.ZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 603,91
LABEL TRANSPORTES LTDA	R\$ 155,75

LABSIS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.185,72
LUBRARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 4.702,87
M.K. COMERCIO ATACADISTA DE UTENSILIOS DOMESTICO EIRELI	R\$ 184,50
MADEFER INOX LTDA - EPP	R\$ 714,23
MARINHO & CIA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME	R\$ 23.419,41
MECANICA DIESEL BV - LTDA - ME	R\$ 168,00
MH TECH SOLUCOES EM TI LTDA EPP	R\$ 576,36
MOLIANI & GIRALDI LTDA	R\$ 181,31
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 75,60
NATUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.	R\$ 3.778,47
OLIVEIRA E RIBEIRO LTDA - ME	R\$ 1.417,53
PALMINDAYA COSMETICOS LTDA	R\$ 11.654,12
PATRICK DE OLIVEIRA MACHADO - ME	R\$ 272,76
PCN IMOVEIS LTDA	R\$ 23.579,67
PILAN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (Datace)	R\$ 9.876,90
PLASTILAR COM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R\$ 89,66
PONTOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 232,19
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 60,75
PROMAQ MAQUINAS EIRELI ME	R\$ 99,23
QUIMICA STRATUS LTDA EPP	R\$ 44,40
R S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS - EPP	R\$ 934,70
RADIADORES KAZULLE LTDA	R\$ 54,11
RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMEN	R\$ 101,26
RODOALFA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R\$ 323,38
SCSESMT - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 41,39
SEX FREE INDUSTRIA E COM. DE ART. DE BORRACHA LTDA	R\$ 4.813,21
SUPEL COMERCIO DE PAPEL E PAPELAO LTDA.	R\$ 312,80
TOP LINE UD COM IMPORT E EXP LTDA	R\$ 17.243,28
TORMINA E SILVA LTDA - ME	R\$ 53,90
TRANSPORTES ANACLETO LTDA	R\$ 2.828,07
TRANSPORTES FELINE LTDA - EPP	R\$ 2.612,77
TOTAL	R\$ 205.474,55

Com efeito, observamos que os créditos devidos aos credores acima nominados não foram adimplidos até esta data ou porque deixaram de informar os respectivos dados bancários conforme estabelecido no PRJ ou porque as parcelas ajustadas no plano homologado ainda não se venceram. De toda sorte, constatamos que os credores integrantes da Classe IV - Micro e Pequenas Empresas estão sendo pagos em conformidade com as disposições constantes do plano de recuperação judicial e aditivo homologados pelo juízo.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial, em observância aos documentos que nos foram apresentados e tendo em vista a inexistência de



insurgências a respeito do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas recuperandas, apresenta o relatório circunstanciado do cumprimento do plano de recuperação judicial e seu aditivo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 03 de outubro de 2022.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9



Saldo Honorários Administrador Judicial - Grupo Vision
Autos nº 0020056-08.2017.8.16.0044

HONORÁRIOS CORRENTES ATÉ 2 ANOS DE FISCALIZAÇÃO						
Mês/Ano	Programação	Valor Pago	INPC IBGE (%)	Índice Acumulado 12 meses (%)	Valor Atualização	Saldo Atualizado
						2.440.000,00
dez/17	40.000,00	40.000,00	0,26000			2.400.000,00
jan/18	40.000,00	40.000,00	0,23000			2.360.000,00
fev/18	40.000,00	40.000,00	0,18000			2.320.000,00
mar/18	40.000,00	40.000,00	0,07000			2.280.000,00
abr/18	40.000,00	40.000,00	0,21000			2.240.000,00
mai/18	40.000,00	40.000,00	0,43000			2.200.000,00
jun/18	40.000,00	40.000,00	1,43000			2.160.000,00
jul/18	40.000,00	40.000,00	0,25000			2.120.000,00
ago/18	40.000,00	40.000,00	0,00000			2.080.000,00
set/18	40.000,00	40.000,00	0,30000			2.040.000,00
out/18	40.000,00	40.000,00	0,40000			2.000.000,00
nov/18	40.000,00	40.000,00	(0,25000)			1.960.000,00
dez/18	40.000,00	40.000,00	0,14000	3,65000	71.540,00	1.991.540,00
jan/19	40.000,00	40.000,00	0,36000			1.951.540,00
fev/19	40.000,00	40.000,00	0,54000			1.911.540,00
mar/19	40.000,00	40.000,00	0,77000			1.871.540,00
abr/19	40.000,00	40.000,00	0,60000			1.831.540,00
mai/19	40.000,00	40.000,00	0,15000			1.791.540,00
jun/19	40.000,00	40.000,00	0,01000			1.751.540,00
jul/19	40.000,00	40.000,00	0,10000			1.711.540,00
ago/19	40.000,00	40.000,00	0,12000			1.671.540,00
set/19	40.000,00	40.000,00	(0,05000)			1.631.540,00
out/19	40.000,00	40.000,00	0,04000			1.591.540,00
nov/19	40.000,00	40.000,00	0,54000			1.551.540,00
dez/19	40.000,00	40.000,00	1,22000	4,40000	68.267,76	1.579.807,76
jan/20	40.000,00	40.000,00	0,19000			1.539.807,76
fev/20	40.000,00	40.000,00	0,17000			1.499.807,76
mar/20	40.000,00	40.000,00	0,18000			1.459.807,76
abr/20	40.000,00	40.000,00	(0,23000)			1.419.807,76
mai/20	40.000,00	40.000,00	(0,02500)			1.379.807,76
jun/20	40.000,00	40.000,00	0,30000			1.339.807,76
jul/20	40.000,00	80.000,00	0,44000			1.259.807,76
ago/20	40.000,00	40.000,00	0,36000			1.219.807,76
set/20	40.000,00	40.000,00	0,87000			1.179.807,76
out/20	40.000,00	40.000,00	0,89000			1.139.807,76
nov/20	40.000,00	40.000,00	0,95000			1.099.807,76
dez/20	40.000,00	40.000,00	1,46000	5,55500	61.094,32	1.120.902,08
jan/21	40.000,00	40.000,00	0,27000			1.080.902,08
fev/21	40.000,00	40.000,00	0,82000			1.040.902,08
mar/21	40.000,00	40.000,00	0,86000			1.000.902,08
abr/21	40.000,00	40.000,00	0,38000			960.902,08
mai/21	40.000,00	40.000,00	0,96000			920.902,08



jun/21	40.000,00	40.000,00	0,60000			880.902,08
jul/21	40.000,00	40.000,00	1,02000			840.902,08
ago/21	40.000,00	40.000,00	0,88000			800.902,08
set/21	40.000,00	40.000,00	1,20000			760.902,08
out/21	40.000,00	40.000,00	1,16000			720.902,08
nov/21	40.000,00	40.000,00	0,84000			680.902,08
dez/21	40.000,00	40.000,00	0,73000	9,72000	66.183,68	707.085,76
jan/22	40.000,00	40.000,00	0,67000			667.085,76
fev/22	40.000,00	40.000,00	1,00000			627.085,76
mar/22	40.000,00	40.000,00	1,71000			587.085,76
abr/22	40.000,00	40.000,00	1,04000			547.085,76
mai/22	40.000,00	40.000,00	0,45000			507.085,76
jun/22	40.000,00	40.000,00	0,62000			467.085,76
jul/22	40.000,00	40.000,00	(0,60000)			427.085,76
ago/22	40.000,00	40.000,00	(0,31000)	4,58000	19.560,53	406.646,29
set/22	40.000,00	40.000,00				366.646,29
out/22	40.000,00					366.646,29
nov/22	40.000,00					366.646,29
dez/22	Parcela Antecipada, paga em 31/07/2020					366.646,29

HONORÁRIOS COMPLEMENTARES APÓS 2 ANOS DE FISCALIZAÇÃO

Mês/Ano	Programação	Valor Pago	INPC IBGE (%)	Índice Acumulado 12 meses (%)	Valor Atualização	Saldo Atualizado
						600.000,00
fev/21	30.000,00		0,82000			600.000,00
mar/21	30.000,00		0,86000			600.000,00
abr/21	30.000,00		0,38000			600.000,00
mai/21	30.000,00		0,96000			600.000,00
jun/21	30.000,00		0,60000			600.000,00
jul/21	30.000,00		1,02000			600.000,00
ago/21	30.000,00		0,88000			600.000,00
set/21	30.000,00		1,20000			600.000,00
out/21	30.000,00		1,16000			600.000,00
nov/21	30.000,00		0,84000			600.000,00
dez/21	30.000,00		0,73000			600.000,00
jan/22	30.000,00		0,67000			600.000,00
fev/22	30.000,00		1,00000	10,1200	60.720,00	660.720,00
mar/22	30.000,00		1,71000			660.720,00
abr/22	30.000,00		1,04000			660.720,00
mai/22	30.000,00		0,45000			660.720,00
jun/22	30.000,00		0,62000			660.720,00
jul/22	30.000,00		(0,60000)			660.720,00
ago/22	30.000,00		(0,31000)	3,9100	25.834,15	686.554,15
set/22	30.000,00					686.554,15

Saldo Atualizado	
Honorários Correntes	366.646,29
Honorários Complementares	686.554,15
TOTAL (setembro/2022)	1.053.200,44





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
DA COMARCA DE APUCARANA/PR.**

Processo nº 003704-38.2018.8.16.0044

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, já qualificado, **Administrador Judicial** nomeado para a Recuperação Judicial das empresas DISTRIBUIDORA VISION RS LTDA., SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A, VISION DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA., VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA., VISION RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A, denominadas de **Grupo Vision**, vem, à presença de Vossa Excelência, no processo em epígrafe de **PRESTAÇÃO DE CONTAS EXIGIDAS**:

1. Apresentar a esse r. Juízo, o Relatório Mensal de Atividade (Prestação de Contas) relativos ao mês de julho/2022 e requerer sua juntada ao processo.
2. E, quanto a esse Relatório, ressalva a necessidade dos seguintes esclarecimentos:

De acordo com as normas contábeis, na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), as Disponibilidades do início do período corrente devem ser iguais às Disponibilidades do final do período anterior (no caso, junho/2022). Entretanto, como pode-se observar, essa



igualdade está em relação ao Início do Período anterior, e há um lapso temporal de cerca de 30 dias.

Visto que as contas de depreciação devam ser ajustadas de forma positiva no Método Indireto das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, questiona-se o fato de na empresa Vision Cosméticos esse valor (-R\$ 334.800,85) estar negativo em tal demonstração.

Posto isso, necessita-se esclarecimentos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Londrina, 30 de setembro de 2022.

Clybas Correa Rocha Neto

ADMINISTRADOR JUDICIAL

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTA2 H29DJ 9CYS7 5EY53

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U



Relatório Mensal de Atividades

Recuperação Judicial | Julho 2022

Grupo Vision



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Clybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

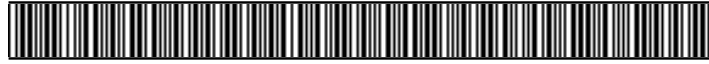
Juízo: 2ª Vara Cível de Apucarana - PR

Processo: 0020056-08.2017.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Autor: Vision PR Distribuidora de Produtos e Medicamentos S/A
Vision RS Distribuidora de Produtos e Medicamentos S/A
Supermarcas Distribuidora S/A
Vision Distribuidora de Cosméticos e Perfumaria Ltda
Vision MS Distribuidora de Produtos e Medicamentos Ltda
Distribuidora Vision RS Ltda

Administrador Judicial: Clybas Correa Rocha Neto



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

Índice

04

Introdução

05 Empresas em Recuperação Judicial

06 Composição Societária

07

Fatos relevantes

10

Relação de funcionários

12

Análise das Demonstrações Contábeis

13 Consolidado das Recuperandas

17 Vision PR

19 Vision RS

21 Supermarcas

23 Vision SC

25 Vision MS

27 Distribuidora RS

29

Análise dos Indicadores Econômico/Financeiros

30 Índice de Liquidez Corrente

30 Índice de Liquidez Seca

31 Índice de Liquidez Imediata

31 Índice de Liquidez Geral

32 Análise Comparativa

33 Índice de Insolvência

35

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

37

Calendário Processual

39

Extraconcursal

41

Esclarecimentos

44

Apêndices

45 Balanço Patrimonial

46 Demonstração do Resultado do Exercício

47 Demonstração dos Fluxos de Caixa

48 Relação de Credores: Classe I - Trabalhista

60 Relação de Credores: Classe II - Quirografária

74 Relação de Credores: Classe IV - Micro e Pequenas Empresas

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Introdução



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

Empresas em Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial abrange as empresas relacionadas a seguir, denominadas doravante como Recuperandas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA
14.172.069/0001-07	VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A - ("Vision PR")	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
09.582.534/0001-48	VISION RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S/A - ("Vision RS")	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
10.862.801/0001-10	SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA S/A - ("Supermarcas")	46.49-4-99 - Comércio atacadista de utensílios domésticos.
19.051.175/0001-56	VISION DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ("Vision SC")	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
07.720.844/0001-56	VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA - ("Vision MS")	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
18.574.625/0001-22	DISTRIBUIDORA VISION RS LTDA - ("Distribuidora RS")	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Este Relatório Mensal de Atividades fora elaborado com base nas informações fornecidas pelas Recuperandas, relativas ao mês de **Julho de 2022**, abrangendo o período de **01/07/2022 a 31/07/2022**, baseando-se nos seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)

- Livros: Diário e Razão

Tem como objetivo:

- Apresentar a condição econômica/financeira das empresas como consolidado na posição contábil, ao submeter-se os dados contábeis do período informado acima, ao cálculo de diversos índices, adiante explanados.
- Fornecer informações acerca das atividades das Recuperandas.

Referente ao mês abrangente, a Recuperanda informou que:

- NÃO houve alteração da atividade empresarial;
- NÃO houve alteração na estrutura societária e dos órgãos da empresa; e
- NÃO houve abertura ou fechamento de estabelecimentos.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

EMPRESAS	CAPITAL	SÓCIOS
Vision PR Distribuidora de Produtos e Medicamentos S/A	500.000,00	Maurício 99% Gisele 1%
Vision RS Distribuidora de Produtos e Medicamentos S/A	30.000,00	Maurício 75% Fernando 25%
Supermarcas Distribuidora S/A	150.000,00	Evolução 100%
Vision Distribuidora de Cosméticos e Perfumaria Ltda	10.000,00	Maurício 99% Gisele 1%
Vision MS Distribuidora de Produtos e Medicamentos Ltda	600.000,00	Maurício 99% Gisele 1%
Distribuidora Vision RS Ltda	20.000,00	Maurício 75% Fernando 25%

Maurício Rawski de Paula
Fernando César de Paula Grabski
Gisele Volk Cassangí de Paula
Evolução Participações Sociais S/A



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 9

Fatos relevantes



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Clybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 10

8

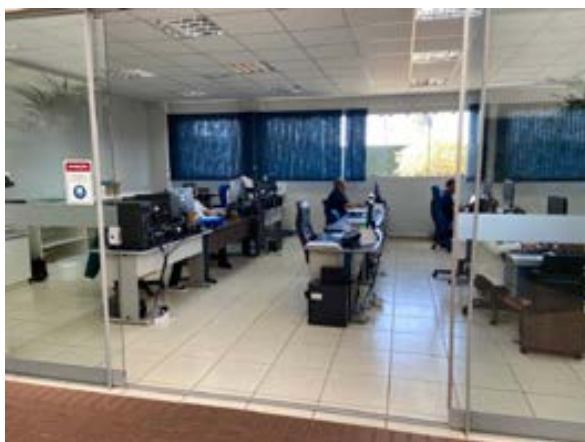
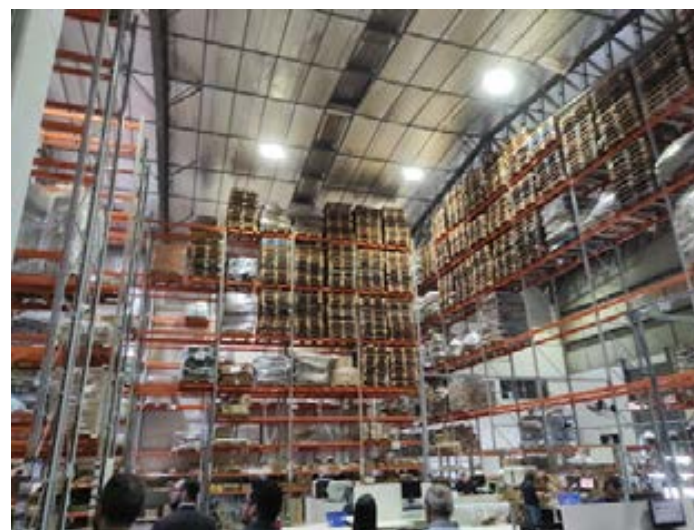
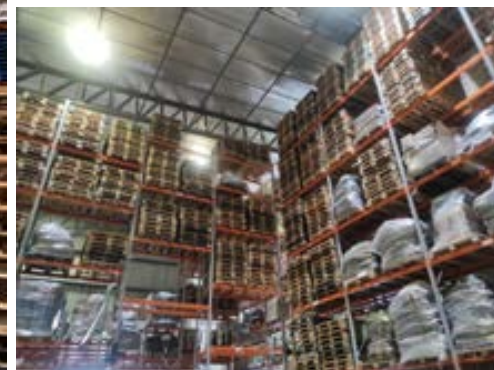
Pretende-se neste tópico, levar ao conhecimento dos Credores os fatos relevantes ocorridos no curso do mês, em especial aqueles que informam os trabalhos, as medidas administrativas/financeiras e comerciais desenvolvidas pela Recuperanda e pela Administradora Judicial, em relação à Recuperação Judicial no curso do processo:

No dia 18/07/2022, no mov. 1991, a Recuperanda solicita a desconsideração do mov. 1990, e o seu imediato desentranhamento, por manifestamente estranho ao processo.

No dia 21/07/2022, no mov. 1992, a Recuperanda manifesta-se pela CONCORDÂNCIA com os valores sugeridos, na monta de R\$ 30.000,00 mensais, a iniciar-se logo após o encerramento das 60 parcelas previamente existentes.

No dia 29/07/2022, no mov. 2001, o Administrador Judicial reitera os pedidos e requerimentos declinados na petição de seq. 1921.1.

No dia 22/07/2022, a Administradora Judicial, na figura de seu representante Clybas Correa Rocha Neto, realizou Visita Técnica à Matriz em Apucarana para analisar as atividades operacionais da Recuperanda e constatou plena operação, como registrado nas fotos abaixo relacionadas:



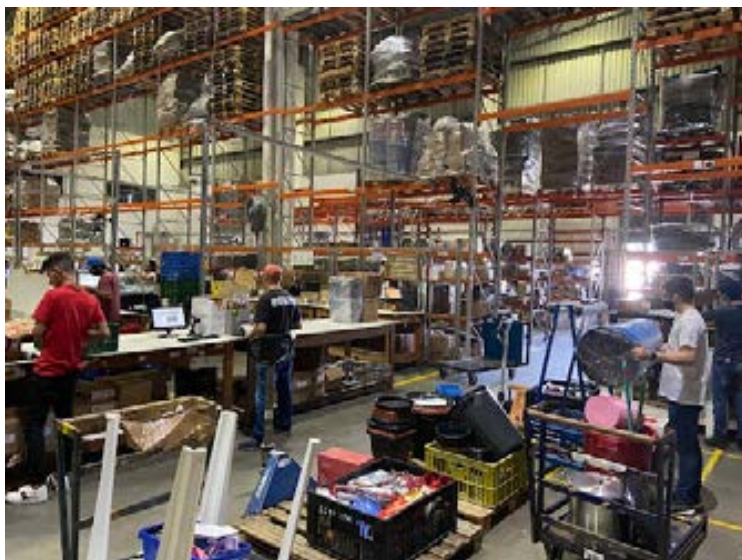
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

9



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 12

Relação de Funcionários



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB

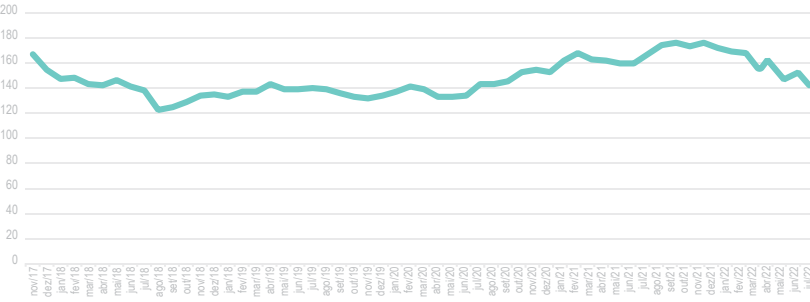


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

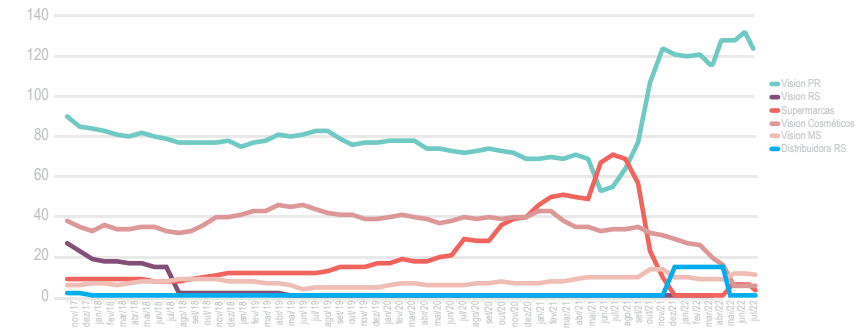
PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Fora solicitada a relação de colaboradores ativos que compõe o quadro funcional das empresas em recuperação, do período que compreende o deferimento da Recuperação Judicial até o mês de julho/2022. Analisando-se o número de colaboradores mensalmente lançados no quadro a seguir, observa-se que houve um pequeno decréscimo nesse número. Ainda que se constate essa pequena oscilação, entende-se que é natural e necessária para representar as mudanças almejadas com a Recuperação Judicial em curso, através da reestruturação das empresas inclusive em seu quadro funcional. Não se verifica da oscilação apontada, que a Recuperação Judicial tenha afetado a função social das empresas, em especial a manutenção de empregos e renda.

A evolução de colaboradores do Grupo Vision referente ao período de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



A evolução de colaboradores por empresa referente ao período de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 14

Análise das Demonstrações Contábeis



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cjybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Da análise dos documentos chegaram-se as seguintes constatações:

CONSOLIDADO DAS RECUPERANDAS

BALANÇO PATRIMONIAL	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
ATIVO	109.316.381,49	112.319.012,78	-2,67
CIRCULANTE	94.406.802,83	97.404.872,81	-3,08
Disponibilidades	8.991.871,40	10.126.472,75	-11,20
Caixa	39.286,98	22.076,88	77,96
Bancos Conta Movimento	8.952.584,42	10.104.395,87	-11,40
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Créditos	74.022.373,68	75.352.407,30	-1,77
Clientes	28.906.559,04	29.920.510,43	-3,39
Outros Créditos	42.038.570,77	42.744.847,38	-1,65
Mercadorias a Entregar	3.077.243,87	2.687.049,49	14,52
Estoques	11.263.683,55	11.791.857,86	-4,48
Estoques de Mercadoria	11.263.683,55	11.791.857,86	-4,48
DESPESAS ANTECIPADAS	128.874,20	134.134,90	-3,92
NÃO CIRCULANTE	14.909.578,66	14.914.139,97	-0,03
Realizável a Longo Prazo	13.132.071,12	13.114.497,80	0,13
Investimentos	82.687,93	82.687,93	0,00
Imobilizado Técnico	3.690.401,81	3.690.401,81	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-1.995.582,20	-1.973.447,57	1,12
PASSIVO + PL	109.316.381,49	112.319.012,78	-2,67
PASSIVO	143.084.009,07	145.589.022,78	-1,72
CIRCULANTE	111.224.206,30	113.548.681,54	-2,05
Obrigações	111.224.206,30	113.548.681,54	-2,05
Fornecedores de Mercadorias	65.744.968,79	67.318.651,94	-2,34
Contas a Pagar	1.852.807,95	1.911.306,94	-3,06
Obrigações Fiscais a Recolher	1.878.829,21	1.678.548,42	11,93

Provisões a Pagar	383.883,54	362.926,28	5,77
Remunerações a Pagar	640.753,17	757.667,74	-15,43
Empréstimos e Financiamentos	40.841.706,23	41.642.153,25	-1,92
Parcelamento Circulante	0,00	0,00	0,00
(-) Encargos a Transcorrer	-118.742,59	-122.573,03	-3,13
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	31.859.802,77	32.040.341,24	-0,56
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	31.859.802,77	32.040.341,24	-0,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-33.767.627,58	-33.270.010,00	1,50
Capital Social	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-35.077.627,58	-34.580.010,00	1,44

- Caixa de R\$ 39,2 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, apresentou um acréscimo de 77,96%.
- Bancos Conta Movimento de R\$ 8,9 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma redução de 11,40%.
- Créditos de R\$ 74 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, apresentou uma redução de 1,77%.
- Estoques de R\$ 11,2 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma redução de 4,48%.
- Fornecedores de Mercadorias de R\$ 65,7 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, apresentou um decréscimo de 2,34%.
- Obrigações Fiscais a Recolher de R\$ 1,8 milhão. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um aumento de 11,93%.
- Empréstimos e Financiamentos de R\$ 40,8 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, apresentou uma diminuição de 1,92%.
- Prejuízos Acumulados de R\$ 35 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um aumento nos prejuízos de 1,44%.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

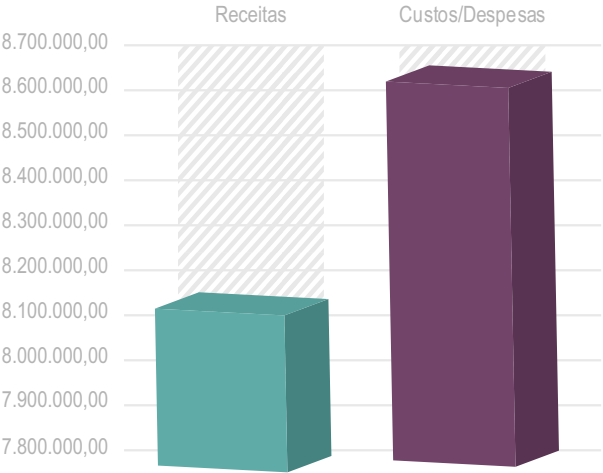
DRE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)	AV (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.850.944,67	6.887.278,10	13,99	119,01
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-1.253.893,58	-1.113.476,77	12,61	-19,01
Impostos sobre Vendas	-1.137.972,46	-984.911,82	15,54	-17,25
DEVOLUÇÕES	-115.921,12	-128.564,95	-9,83	-1,76
RECEITA LÍQUIDA	6.597.051,09	5.773.801,33	14,26	100,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-5.091.308,23	-4.086.879,83	24,58	-77,18
LUCRO BRUTO	1.505.742,86	1.686.921,50	-10,74	22,82
Despesas Operacionais	-1.446.481,91	-1.700.147,55	-14,92	-21,93
Despesas Gerais Administrativas	-82.498,03	-83.552,72	-1,26	-1,25
Despesas Administrativas	-345.632,27	-395.504,69	-12,61	-5,24
OUTRAS RECEITAS	20.963,63	21.702,29	-3,40	0,32
RESULTADO OPERACIONAL	-347.905,72	-470.581,17	-26,07	-5,27
Despesas Financeiras	-415.182,49	-524.562,35	-20,85	-6,29
Receitas Financeiras	88.913,47	33.078,94	168,79	1,35
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	176.557,16	202.526,74	-12,82	2,68
DESÁGIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	176.557,16	202.526,74	-12,82	2,68
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	-497.617,58	-759.537,84	-34,48	-7,54
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-497.617,58	-759.537,84	-34,48	-7,54

- Receita Operacional Bruta de R\$ 7,8 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um aumento de 13,99%.
- Custo das Mercadorias Vendidas de R\$ 5 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um acréscimo de 24,58% e em relação à Receita Líquida representa o percentual de 77,18%.
- Lucro Bruto de R\$ 1,5 milhão. Em confronto com o mês de junho/2022, apresentou uma piora no resultado de 10,74%.
- Despesas Operacionais de R\$ 1,4 milhão, que representa 21,93% do valor da Receita Líquida, com uma diminuição em relação ao mês de junho/2022 de 14,92%.
- Despesas Administrativas de R\$ 345,6 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma redução de 12,61% e representa 5,24% do valor da Receita Líquida.
- Resultado Financeiro **negativo** de R\$ 326,2 mil. (Cálculo das receitas financeiras e não operacionais, deduzidas dessas as despesas financeiras e não operacionais).
- Deságio Recuperação Judicial de R\$ 176,5 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um decréscimo de 12,82%.

Apurou-se para o Grupo Vision, o Prejuízo no valor de R\$ 497,6 mil, em relação ao mês de junho/2022 houve uma melhora no resultado de 34,48%.

As receitas e custos/despesas estão apresentados no gráfico abaixo:

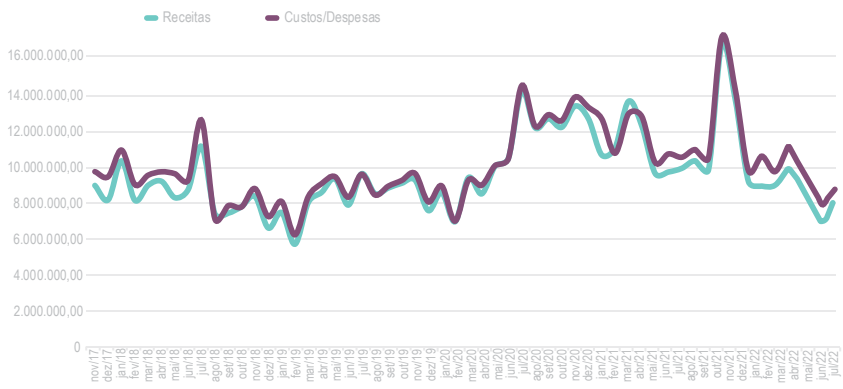


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB

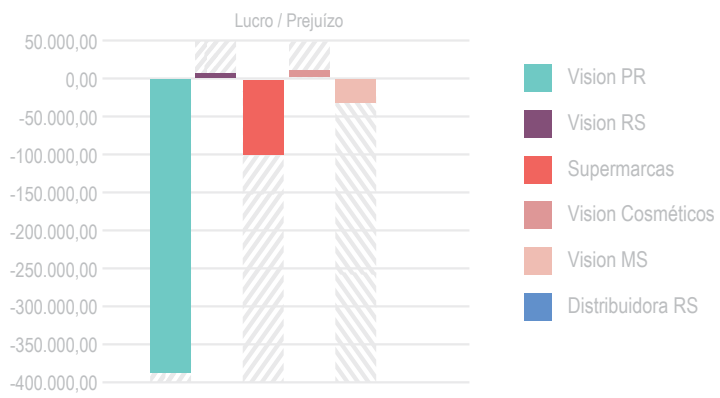


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

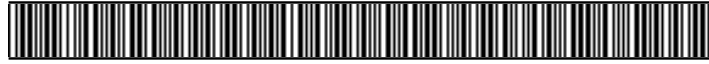
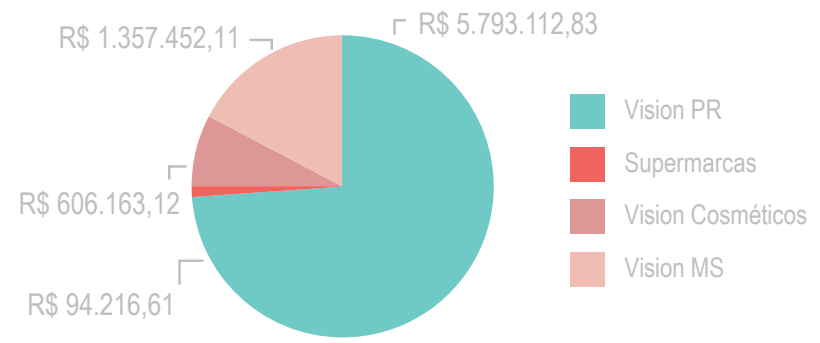
A evolução de receitas e custos/despesas de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



Lucro/Prejuízo correspondente a cada empresa em Recuperação Judicial:



Abaixo, a participação da Receita Operacional Bruta das empresas em Recuperação Judicial:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

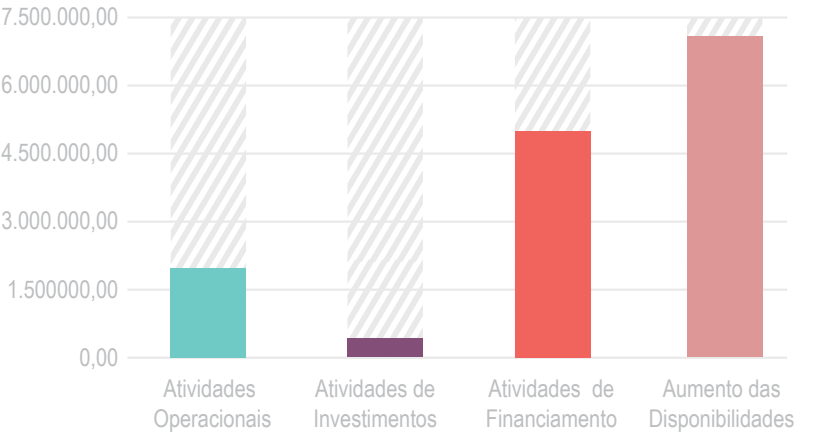
A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

DFC

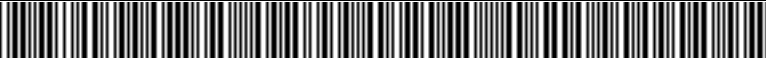
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/22	AH (%)
Lucro/Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	-5.319.392,00	-4.821.774,42	10,32
Ajuste			
DEPRECIACÃO	-190.794,40	-212.929,03	-10,40
SUBTOTAL	-5.510.186,40	-5.034.703,45	9,44
Aumento nas Duplicatas de Clientes a Receber	-875.901,57	-1.889.852,96	-53,65
Aumento nos Impostos a Recuperar	-121.208,68	-113.482,70	6,81
Diminuição nos Outros Créditos	2.634.605,02	1.920.602,43	37,18
Diminuição nos Estoques	4.052.954,61	3.914.974,68	3,52
Aumento nas Despesas Antecipadas	-18.720,37	-23.981,07	-21,94
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-150.097,56	-132.524,24	13,26
Aumento nos Fornecedores	261.899,38	1.835.582,53	-85,73
Aumento no Contas a Pagar	90.299,41	148.798,40	-39,31
Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher	1.179.173,98	978.893,19	20,46
Aumento nos Salários	190.754,57	286.711,88	-33,47
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.733.572,39	1.891.018,69	-8,33
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.733.572,39	1.891.018,69	-8,33
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	337.105,79	337.105,79	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	337.105,79	337.105,79	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
EMPÉSTIMOS TOMADOS	4.958.480,53	5.935.635,58	-16,46
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.958.480,53	5.935.635,58	-16,46
AUMENTO / DIMINUIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	7.029.158,71	8.163.760,06	-13,90
Disponibilidades no Início do Período	1.962.712,69	1.962.712,69	0,00
Disponibilidades no Final do Período	8.991.871,40	10.126.472,75	-11,20

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito positivo no caixa no valor de R\$ 1,7 milhão.
- Aumento nas Duplicatas de Clientes a Receber. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 875,9 mil.
- Aumento nos Impostos a Recuperar. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 121,2 mil.
- Diminuição nos Outros Créditos. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 2,6 milhões.
- Diminuição nos Estoques. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 4 milhões.
- Aumento nas Despesas Antecipadas. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 18,7 mil.
- Aumento no Realizável a Longo Prazo. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 150 mil.
- Aumento nos Fornecedores. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 261,8 mil.
- Aumento no Contas a Pagar. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 90,2 mil.
- Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 1,1 milhão.
- Aumento nos Salários. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 190,7 mil.
- Caixa Líquido Gerado pelos Financiamentos provenientes de Empréstimos Tomados. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 4,9 milhões.

Segue abaixo gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade do grupo:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

VISION PR

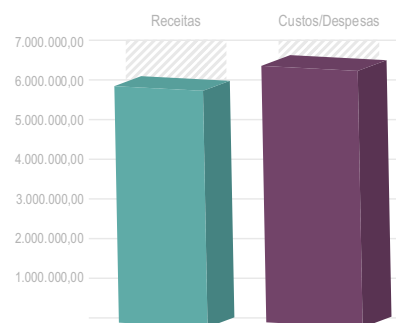
DRE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)	AV (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.793.112,83	4.717.998,87	22,79	118,04
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-885.294,13	-748.408,48	18,29	-18,04
Impostos sobre Vendas	-810.002,43	-664.044,52	21,98	-16,50
DEVOLUÇÕES	-75.291,70	-84.363,96	-10,75	-1,53
RECEITA LÍQUIDA	4.907.818,70	3.969.590,39	23,64	100,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-3.700.680,78	-2.603.986,94	42,12	-75,40
LUCRO BRUTO	1.207.137,92	1.365.603,45	-11,60	24,60
Despesas Operacionais	-1.071.427,89	-1.243.210,35	-13,82	-21,83
Despesas Gerais Administrativas	-53.122,08	-36.026,75	47,45	-1,08
Despesas Administrativas	-323.949,09	-380.266,15	-14,81	-6,60
OUTRAS RECEITAS	13.139,23	13.133,23	0,05	0,27
RESULTADO OPERACIONAL	-228.221,91	-280.766,57	-18,71	-4,65
Despesas Financeiras	-384.700,31	-494.847,05	-22,26	-7,84
Receitas Financeiras	83.409,32	23.413,31	256,25	1,70
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	133.249,34	156.578,42	-14,90	2,72
DESÁGIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	133.249,34	156.578,42	-14,90	2,72
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	-396.263,56	-595.621,89	-33,47	-8,07
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-396.263,56	-595.621,89	-33,47	-8,07

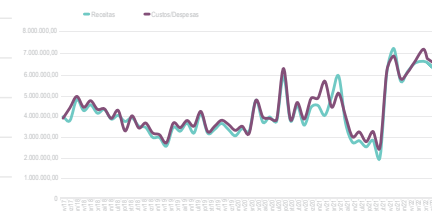
- Receita Operacional Bruta de R\$ 5,7 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um aumento de 22,79%.
- Custo das Mercadorias Vendidas de R\$ 3,7 milhões. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um acréscimo de 42,12% e, em relação à Receita Líquida representa o percentual de 75,40%.
- Lucro Bruto de R\$ 1,2 milhão. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma piora no resultado de 11,60%.
- Despesas Operacionais de R\$ 1 milhão, que representa 21,83% da Receita Líquida, e em relação ao mês de junho/2022 houve uma queda de 13,82%.
- Despesas Administrativas de R\$ 323,9 mil. Em relação à Receita Líquida, representa o percentual de 6,60%, e em relação ao mês de junho/2022 houve um decréscimo de 14,81%.
- Resultado Financeiro **NEGATIVO** de R\$ 301,2 mil (receitas financeiras e não operacionais, deduzidas dessas as despesas financeiras e não operacionais).
- Deságio Recuperação Judicial de R\$ 133,2 mil. Em relação à Receita Líquida, representa o percentual de 2,72%.

Apurou-se para a empresa Vision PR, o Prejuízo no valor de R\$ 396,2 mil, que em relação ao mês de junho/2022, apresenta uma melhora no Resultado de 33,47%.

As receitas e custos/despesas estão apresentadas no gráfico abaixo:



A evolução de receitas e custos/despesas de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

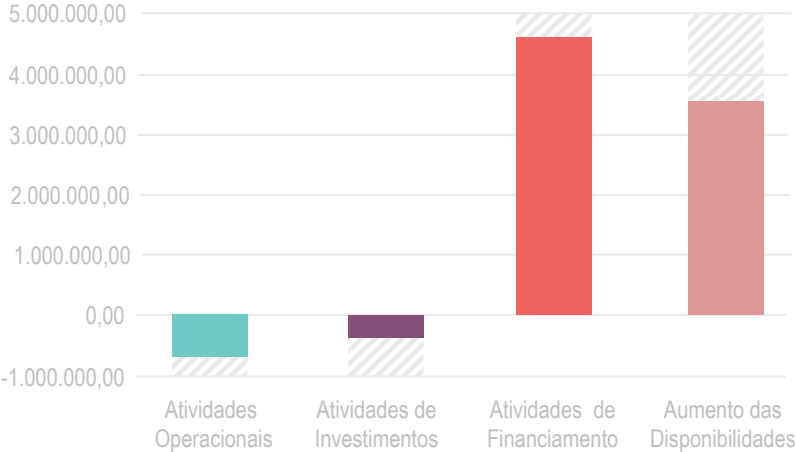
A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

DFC

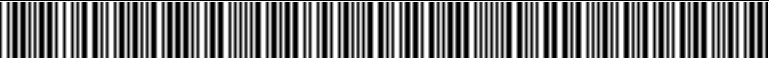
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
Lucro/Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	-1.742.478,46	-1.346.214,90	29,44
Ajustes			
DEPRECIACÃO	128.999,15	109.294,77	18,03
SUBTOTAL	-1.613.479,31	-1.236.920,13	30,44
Diminuição nas Duplicatas de Clientes a Receber	136.705,87	-851.803,27	-116,05
Aumento nos Impostos a Recuperar	-935.207,28	-898.784,10	4,05
Diminuição nos Outros Créditos	708.652,30	392.056,64	80,75
Aumento nos Estoques	-1.108.013,79	-1.031.484,95	7,42
Aumento nas Despesas Antecipadas	-23.117,65	-27.750,15	-16,69
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-123.286,08	-105.625,87	16,72
Aumento nos Fornecedores	1.214.042,40	1.597.795,71	-24,02
Aumento no Contas a Pagar	9.516,99	89.417,43	-89,36
Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher	810.649,70	630.221,18	28,63
Aumento nos Salários	210.023,66	274.446,43	-23,47
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	-713.513,19	-1.168.431,08	-38,93
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-713.513,19	-1.168.431,08	-38,93
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Compras de Ativo Imobilizado	-367.589,73	-367.589,73	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-367.589,73	-367.589,73	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	4.625.171,45	5.406.735,13	-14,46
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.625.171,45	5.406.735,13	-14,46
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	3.544.068,53	3.870.714,32	-8,44
Disponibilidades no Início do Período	168.183,47	168.183,47	0,00
Disponibilidades no Final do Período	3.712.252,00	4.038.897,79	-8,09

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 713,5 mil.
- Diminuição nas Duplicatas de Clientes a Receber. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 136,7 mil.
- Aumento nos Impostos a Recuperar. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 935,2 mil.
- Diminuição nos Outros Créditos. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 708,6 mil.
- Aumento nos Estoques. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 1,1 milhão.
- Aumento nas Despesas Antecipadas. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 23,1 mil.
- Aumento no Realizável a Longo Prazo. Efeito negativo no caixa. Valor de R\$ 123,2 mil.
- Aumento nos Fornecedores. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 1,2 milhão.
- Aumento no Contas a Pagar. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 9,5 mil.
- Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 810,6 mil.
- Aumento nos Salários. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 210 mil.
- Caixa Líquido Gerado pelos Financiamentos provenientes de Empréstimos Tomados. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 4,6 milhões.

Abaixo, gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

VISION RS

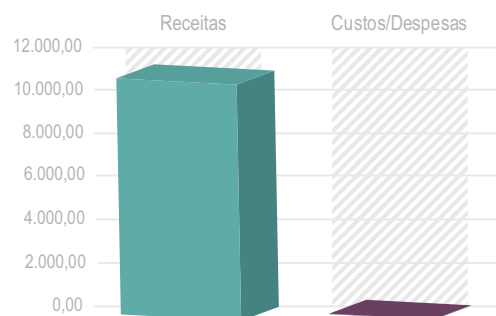
DRE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Vendas	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00	0,00
Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais Administrativas	0,00	-0,02	-100,00
Despesas Administrativas	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	-0,02	-100,00
Despesas Financeiras	-82,22	-22,16	271,03
Receitas Financeiras	0,00	0,43	0,00
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	10.912,85	12.285,28	-11,17
Deságio Recuperação Judicial	10.912,85	12.285,28	-11,17
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	10.830,63	12.263,53	-11,68
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	10.830,63	12.263,53	-11,68

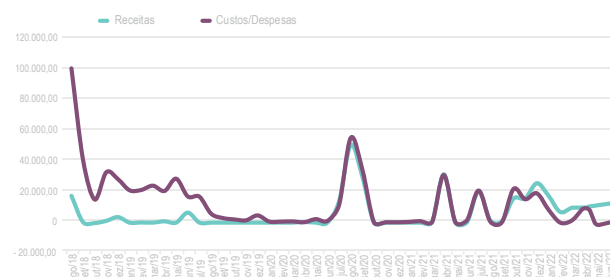
- Receita Operacional Bruta inexistente. Não gerou apuração de Custo das Mercadorias Vendidas.
- Deságio Recuperação Judicial de R\$ 10,9 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma queda de 11,17%.

Apurou-se para a empresa Vision RS, o Lucro no valor de R\$ 10,8 mil, que em relação ao mês de junho/2022, apresenta uma piora no Resultado de 11,68%.

As receitas e custos/despesas estão apresentadas no gráfico abaixo:



A evolução de receitas e custos/despesas de agosto/2018 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



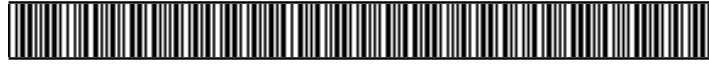
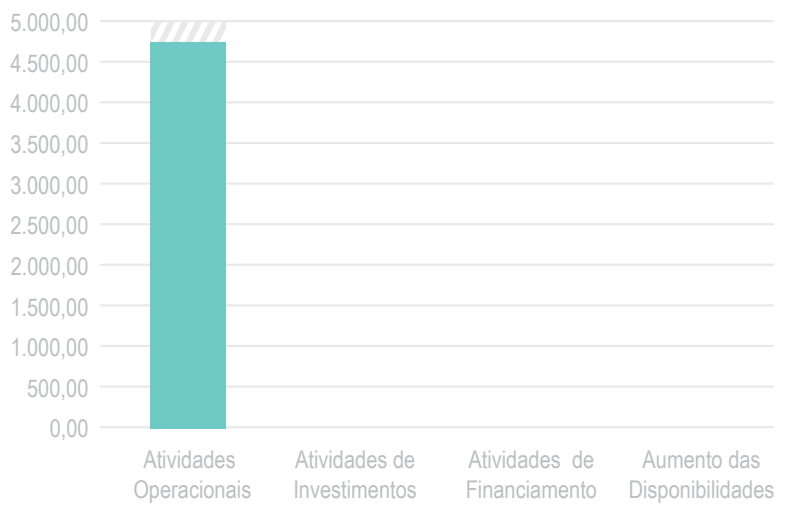
A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
Lucro/Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	56.810,66	45.980,03	23,56
Ajustes			
DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	56.810,66	45.980,03	23,56
Diminuição nas Duplicatas a Receber	39.907,35	37.016,98	7,81
Diminuição nos Impostos a Recuperar	5,05	5,05	0,00
Aumento nos Outros Créditos	-3.203,49	-2.810,85	13,97
Diminuição nos Estoques	0,00	0,00	0,00
Diminuição nas Despesas Antecipadas	0,00	0,00	0,00
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-58,93	-58,93	0,00
Diminuição nos Fornecedores	-81.677,30	-70.970,39	15,09
DIMINUIÇÃO NO CONTAS A PAGAR	-7.006,72	-6.005,76	16,67
Diminuição nas Obrigações Fiscais a Recolher	0,00	0,00	0,00
DIMINUIÇÃO NOS SALÁRIOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	4.776,62	3.156,13	51,34
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.776,62	3.156,13	51,34
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			0,00
Venda de Imobilizado	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			0,00
Pagamento de Empréstimos	-4.960,59	-3.307,06	50,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-4.960,59	-3.307,06	50,00
AUMENTO / DIMINUIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	-183,97	-150,93	21,89
Disponibilidades no Início do Período	938,56	938,56	0,00
Disponibilidades no Final do Período	754,59	787,63	-4,19

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 4,7 mil.
- Diminuição nas Duplicatas a Receber. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 39,9 mil.
- Aumento nos Outros Créditos. Efeito negativo no caixa. R\$ 3,2 mil.
- Diminuição nos Fornecedores. Efeito negativo no caixa. R\$ 81,6 mil.
- Diminuição no Contas a Pagar. Efeito negativo no caixa. R\$ 7 mil. .

Abaixo, gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

SUPERMARCAS

DRE

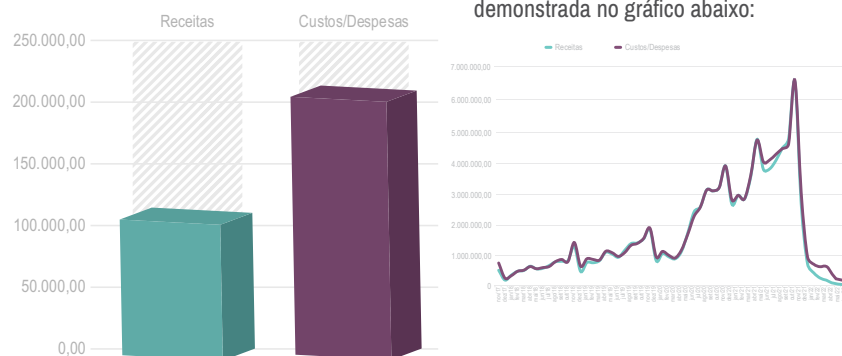
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)	AV (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	94.216,61	111.459,10	-15,47	146,56
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-29.932,80	-27.101,14	10,45	-46,56
Impostos sobre Vendas	-10.842,99	-12.779,04	-15,15	-16,87
DEVOLUÇÕES	-19.089,81	-14.322,10	33,29	-29,70
RECEITA LÍQUIDA	64.283,81	84.357,96	-23,80	100,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-149.451,86	-179.604,98	-16,79	-232,49
LUCRO BRUTO	-85.168,05	-95.247,02	-10,58	-132,49
Despesas Operacionais	-9.958,02	-9.426,97	5,63	-15,49
Despesas Gerais Administrativas	-10.868,93	-29.018,93	-62,55	-16,91
Despesas Administrativas	-3.746,47	-575,77	550,69	-5,83
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	-109.741,47	-134.268,69	-18,27	-170,71
Despesas Financeiras	-249,56	-362,50	-31,16	-0,39
Receitas Financeiras	281,90	46,01	512,69	0,44
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	10.347,20	8.798,11	17,61	16,10
DESÁGIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10.347,20	8.798,11	17,61	16,10
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	-99.361,93	-125.787,07	-21,01	-154,57
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-99.361,93	-125.787,07	-21,01	-154,57

- Receita Operacional Bruta de R\$ 94,2 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma redução de 15,47%.
- Custo das Mercadorias Vendidas de R\$ 149,4 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um decréscimo de 16,79% e representa 232,49% da Receita Líquida.
- Lucro Bruto **NEGATIVO** de R\$ 85,1 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma melhora no resultado de 10,58%.

- Despesas Operacionais de R\$ 9,9 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um aumento de 5,63%
- Despesas Administrativas de R\$ 3,7 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve um acréscimo de 550,69%.
- Resultado Financeiro positivo no valor de R\$ 32,34 (receitas financeiras e não operacionais, deduzidas dessas as despesas financeiras e não operacionais).

Apurou-se para a empresa Supermarcas, o Prejuízo de R\$ 99,3 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma melhora no resultado de 21,01%.

As receitas e custos/despesas estão apresentadas no gráfico abaixo:



A evolução de receitas e custos/despesas de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:

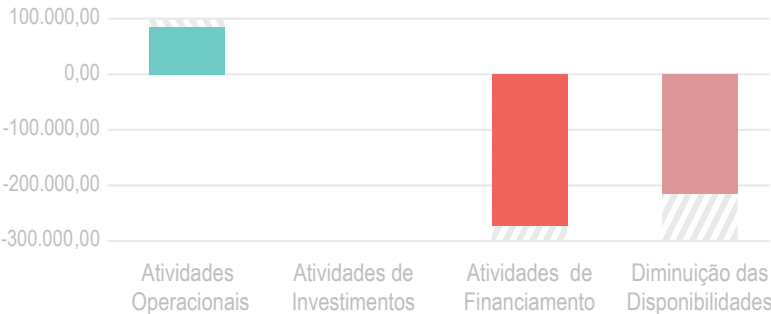
A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
Lucro/Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	-1.697.806,93	-1.598.445,00	6,22
Ajustes			
DEPRECIAÇÃO	12.557,42	10.763,49	16,67
SUBTOTAL	-1.685.249,51	-1.587.681,51	6,15
Aumento nas Duplicatas a Receber	-836.536,52	-779.669,26	7,29
Diminuição nos Impostos a Recuperar	64.114,75	59.762,48	7,28
Diminuição nos Outros Créditos	39.654,79	39.714,59	-0,15
Diminuição nos Estoques	2.434.634,99	2.321.658,63	4,87
Diminuição nas Despesas Antecipadas	0,00	0,00	0,00
Diminuição no Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Diminuição nos Fornecedores	-134.125,83	-120.258,55	11,53
Aumento no Contas a Pagar	170.799,97	139.303,98	22,61
Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher	22.756,37	19.902,11	14,34
Diminuição nos Salários	-3.305,76	-3.011,27	9,78
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	72.743,25	89.721,20	-18,92
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	72.743,25	89.721,20	-18,92
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
COMPRAS DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-282.451,98	-299.531,33	-5,70
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-282.451,98	-299.531,33	-5,70
DIMINUIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	-209.708,73	-209.810,13	-0,05
Disponibilidades no Início do Período	211.932,63	211.932,63	0,00
Disponibilidades no Final do Período	2.223,90	2.122,50	4,78

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 72,7 mil.
- Aumento nas Duplicatas a Receber. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 836,5 mil.
- Diminuição nos Impostos a Recuperar. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 64,1 mil.
- Diminuição nos Outros Créditos. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 39,6 mil.
- Diminuição nos Estoques. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 2,4 milhões.
- Diminuição nos Fornecedores. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 134,1 mil.
- Aumento no Contas a Pagar. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 170,7 mil.
- Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 22,7 mil.
- Diminuição nos Salários. Efeito negativo no caixa. Valor de R\$ 3,3 mil.
- Caixa Líquido Gerado pelos Financiamentos provenientes de Pagamento de Empréstimos. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 282,4 mil.

Abaixo, gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

VISION COSMÉTICOS

DRE

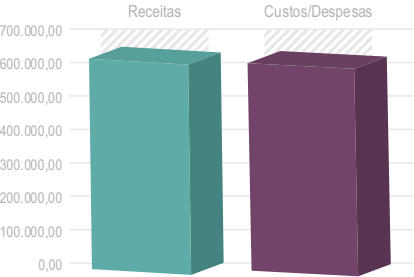
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)	AV (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	606.163,12	657.169,04	-7,76	123,21
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-114.168,89	-122.647,38	-6,91	-23,21
Impostos sobre Vendas	-107.609,34	-116.977,35	-8,01	-21,87
DEVOLUÇÕES	-6.559,55	-5.670,03	15,69	-1,33
RECEITA LÍQUIDA	491.994,23	534.521,66	-7,96	100,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-344.626,13	-402.946,53	-14,47	-70,05
LUCRO BRUTO	147.368,10	131.575,13	12,00	29,95
Despesas Operacionais	-130.920,72	-138.370,30	-5,38	-26,61
Despesas Gerais Administrativas	-8.462,34	-8.462,36	-0,00	-1,72
Despesas Administrativas	-3.704,29	-8.576,75	-56,81	-0,75
OUTRAS RECEITAS	3.009,47	3.033,79	-0,80	0,61
RESULTADO OPERACIONAL	7.290,22	-20.800,49	-135,05	1,48
Despesas Financeiras	-9.181,79	-8.607,06	6,68	-1,87
Receitas Financeiras	1.908,29	4.007,01	-52,38	0,39
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	15.356,06	16.913,62	-9,21	3,12
DESÁGIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15.356,06	16.913,62	-9,21	3,12
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	15.372,78	-8.486,92	-281,13	3,12
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	15.372,78	-8.486,92	-281,13	3,12

- Receita Operacional Bruta de R\$ 606,1 mil. Em confronto com o mês de junho/2022 apresentou uma redução de 7,76%.
- Custo das Mercadorias Vendidas de R\$ 344,6 mil. Em confronto com o mês de junho/2022 apresentou uma redução de 14,47% e em relação à Receita Líquida representa 70,05%.
- Lucro Bruto de R\$ 147,3 mil, que em relação ao mês de junho/2022, houve uma melhora no resultado de

- 12,00%.
- Despesas Operacionais de R\$ 130,9 mil, que em relação à Receita Líquida representa 26,61% e em confronto com o mês de junho/2022, houve uma diminuição de 5,38%.
- Despesas Gerais Administrativas de R\$ 8,4 mil. Em relação à Receita Líquida representa 1,72%.
- Resultado Financeiro negativo de R\$ 7,2 mil (receitas financeiras e não operacionais, deduzidas dessas as despesas financeiras e não operacionais).

Apurou-se para a empresa Vision Cosméticos, o Lucro de R\$ 15,3 mil, que em comparação ao mês de junho/2022, houve uma melhora no resultado de 281,13%.

As receitas e custos/despesas estão apresentadas no gráfico abaixo:



A evolução de receitas e custos/despesas de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



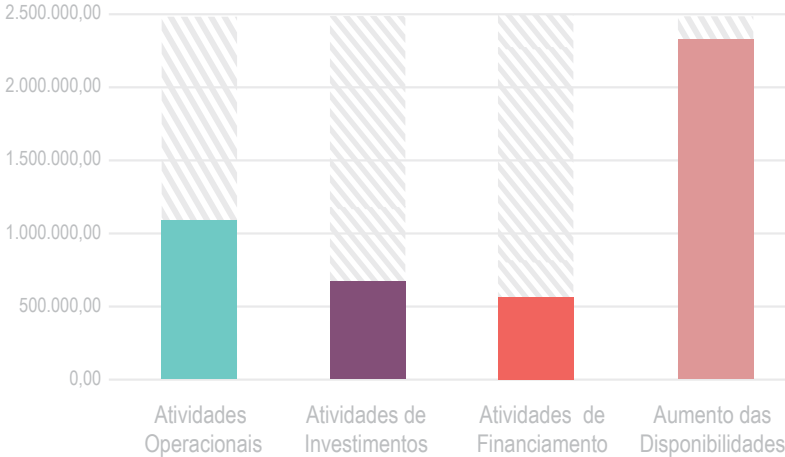
A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
Lucro/ Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	-1.190.144,12	-1.205.516,90	-1,28
Ajustes			
DEPRECIAÇÃO	-334.800,85	-335.087,20	-0,09
SUBTOTAL	-1.524.944,97	-1.540.604,10	-1,02
Aumento nas Duplicatas de Clientes a Receber	-358.043,49	-398.011,12	-10,04
Diminuição nos Impostos a Recuperar	749.649,54	725.337,25	3,35
Diminuição nos Outros Créditos	830.527,05	828.489,68	0,25
Diminuição nos Estoques	2.899.235,04	2.835.883,57	2,23
Diminuição nas Despesas Antecipadas	3.235,68	2.773,44	16,67
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-16.394,73	-16.481,62	-0,53
Diminuição nos Fornecedores	-1.500.300,09	-436.288,78	243,88
Diminuição no Contas a Pagar	-62.347,02	-62.011,43	0,54
Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher	105.357,79	93.403,09	12,80
Diminuição nos Salários	-55.611,07	-48.488,58	14,69
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.070.363,73	1.984.001,40	-46,05
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.070.363,73	1.984.001,40	-46,05
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
ALIENAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	704.695,52	704.695,52	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	704.695,52	704.695,52	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	602.260,59	815.961,00	-26,19
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	602.260,59	815.961,00	-26,19
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	2.377.319,84	3.504.657,92	-32,17
Disponibilidades no Início do Período	927.839,12	927.839,12	0,00
Disponibilidades no Final do Período	3.305.158,96	4.432.497,04	-25,43

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 1 milhão.
- Aumento nas Duplicatas de Clientes a Receber. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 358 mil.
- Diminuição nos Impostos a Recuperar. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 749,6 mil.
- Diminuição nos Outros Créditos. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 830,5 mil.
- Diminuição nos Estoques. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 2,8 milhões.
- Diminuição nas Despesas Antecipadas. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 3,2 mil.
- Aumento no Realizável a Longo Prazo. Efeito negativo no caixa. Valor de R\$ 16,3 mil.
- Diminuição nos Fornecedores. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 1,5 milhão.
- Diminuição no Contas a Pagar. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 62,3 mil.
- Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 105,3 mil.
- Diminuição nos Salários. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 55,6 mil.
- Caixa Líquido Gerado pelos Financiamentos provenientes de Empréstimos Tomados. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 602,2 mil.

Abaixo, gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

VISION MS

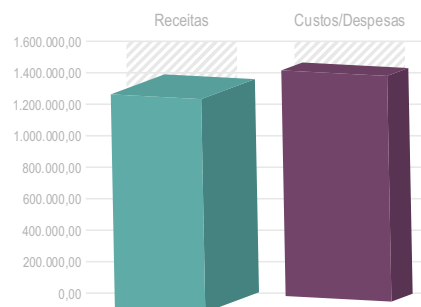
DRE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)	AV (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.357.452,11	1.400.651,09	-3,08	119,82
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-224.497,76	-215.319,77	4,26	-19,82
Impostos sobre Vendas	-209.517,70	-191.110,91	9,63	-18,49
DEVOLUÇÕES	-14.980,06	-24.208,86	-38,12	-1,32
RECEITA LÍQUIDA	1.132.954,35	1.185.331,32	-4,42	100,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-896.549,46	-900.341,38	-0,42	-79,13
LUCRO BRUTO	236.404,89	284.989,94	-17,05	20,87
Despesas Operacionais	-234.175,28	-309.139,93	-24,25	-20,67
Despesas Gerais Administrativas	-9.988,34	-9.988,34	0,00	-0,88
Despesas Administrativas	-14.232,42	-6.086,00	133,86	-1,26
OUTRAS RECEITAS	4.814,93	5.535,27	-13,01	0,42
RESULTADO OPERACIONAL	-17.176,22	-34.689,06	-50,49	-1,52
Despesas Financeiras	-20.968,61	-20.723,58	1,18	-1,85
Receitas Financeiras	3.313,96	5.612,18	-40,95	0,29
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	4.706,00	5.965,60	0,00	0,42
Deságio Recuperação Judicial	4.706,00	5.965,60	0,00	0,42
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	-30.124,87	-43.834,86	-31,28	-2,66
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-30.124,87	-43.834,86	-31,28	-2,66

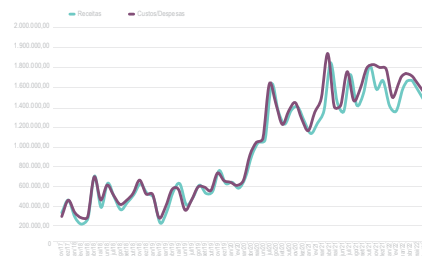
- Receita Operacional Bruta de R\$ 1,3 milhão. Em comparação com o mês de junho/2022, apresentou uma redução de 3,08%.
- Custo das Mercadorias Vendidas de R\$ 896,5 mil, que representa 79,13% da Receita Líquida.
- Lucro Bruto de R\$ 236,4 mil. Em confronto com o mês de junho/2022, houve uma piora no resultado de 17,05%.
- Despesas Operacionais de R\$ 234,1 mil, que em relação à Receita Líquida representa 20,67%.
- Despesas Gerais Administrativas de R\$ 9,9 mil, que em relação à Receita Líquida representa 0,88%.
- Resultado Financeiro **negativo** de R\$ 17,6 mil (receitas financeiras e não operacionais, deduzidas dessas as despesas financeiras e não operacionais).

Apurou-se para a empresa Vision MS, um Prejuízo de R\$ 30,1 mil, que em confronto com o mês de junho/2022, houve uma melhora no resultado de 31,28%.

As receitas e custos/despesas estão apresentadas no gráfico abaixo:



A evolução de receitas e custos/despesas de novembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

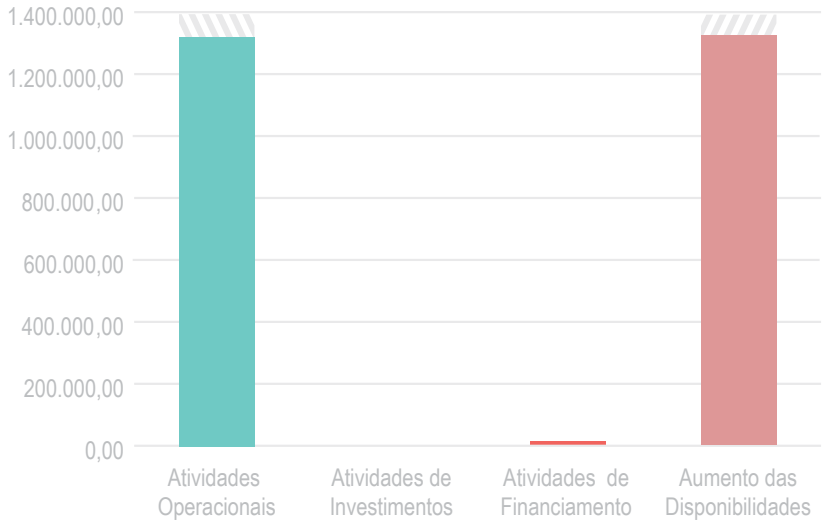
A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
Lucro/ Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	-758.690,15	-728.565,28	4,13
Ajustes			
DEPRECIAÇÃO	2.055,54	1.761,91	16,67
SUBTOTAL	-756.634,61	-726.803,37	4,10
Diminuição nas Duplicatas a Receber	142.065,22	102.613,71	38,45
Diminuição nos Impostos a Recuperar	229,26	196,62	16,60
Diminuição nos Outros Créditos	1.058.974,37	663.152,37	59,69
Aumento nos Estoques	-172.901,63	-211.082,57	-18,09
Diminuição nas Despesas Antecipadas	1.161,60	995,64	16,67
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-10.357,82	-10.357,82	0,00
Aumento nos Fornecedores	763.960,20	865.304,54	-11,71
Diminuição no Contas a Pagar	-4.171,25	2.230,66	-287,00
Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher	240.410,12	235.366,81	2,14
Aumento nos Salários	39.647,74	63.765,30	-37,82
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.302.383,20	985.381,89	32,17
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.302.383,20	985.381,89	32,17
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
COMPRAS DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	15.279,84	12.966,99	17,84
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	15.279,84	12.966,99	17,84
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	1.317.663,04	998.348,88	31,98
Disponibilidades no Início do Período	653.778,36	653.778,36	0,00
Disponibilidades no Final do Período	1.971.441,40	1.652.127,24	19,33

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 1,3 milhão.
- Diminuição nas Duplicatas a Receber. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 142 mil.
- Diminuição nos Outros Créditos. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 1 milhão.
- Aumento nos Estoques. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 172,9 mil.
- Diminuição nas Despesas Antecipadas. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 1,1 mil.
- Aumento nos Fornecedores. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 763,9 mil.
- Aumento no Contas a Pagar. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 4,1 mil.
- Aumento nas Obrigações Fiscais a Recolher. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 240,4 mil.
- Aumento nos Salários. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 39,6 mil.
- Caixa Líquido Gerado pelos Financiamentos provenientes de Empréstimos Tomados. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 15,2 mil.

Abaixo, gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

DISTRIBUIDORA RS

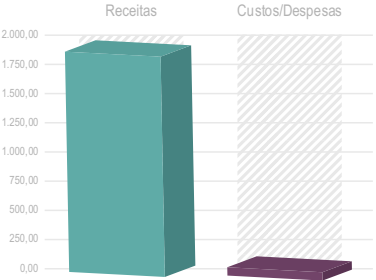
DRE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre Vendas	0,00	0,00	0,00
Devoluções	0,00	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00	0,00
Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais Administrativas	-56,34	-56,34	0,00
Despesas Administrativas	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	-56,34	-56,34	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.985,71	1.985,71	0,00
Deságio Recuperação Judicial	1.985,71	1.985,71	0,00
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	1.929,37	1.929,37	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.929,37	1.929,37	0,00

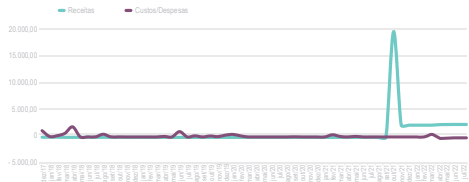
- Receita Operacional Bruta inexistente. Não gerou apuração de Custo das Mercadorias Vendidas.
- Despesas Gerais Administrativas de R\$ 56,34.
- Deságio na Recuperação Judicial de R\$ 1,9 mil.

Apurou-se para a empresa Distribuidora RS o Lucro de R\$ 1,9 mil.

As receitas e custos/despesas estão apresentadas no gráfico abaixo:



A evolução de receitas e custos/despesas de dezembro/2017 a julho/2022 está demonstrada no gráfico abaixo:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou os resultados indicados a seguir:

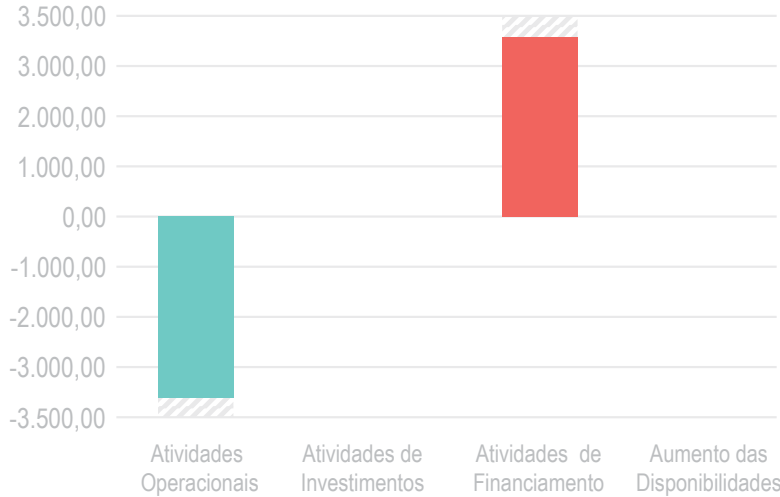
DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

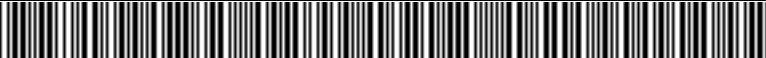
ATIVIDADES OPERACIONAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)
Lucro/Prejuízo Líquido antes do IR e CSLL	12.917,00	10.987,63	17,56
Ajustes			
DEPRECIACÃO	394,34	338,00	16,67
SUBTOTAL	13.311,34	11.325,63	17,53
Aumento nos Impostos a Recuperar	0,00	0,00	0,00
Diminuição no Contas a Pagar	-16.492,56	-14.136,48	16,67
Diminuição nas Obrigações Fiscais a Recolher	0,00	0,00	0,00
DIMINUIÇÃO NOS SALÁRIOS	0,00	0,00	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	-3.181,22	-2.810,85	13,18
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-3.181,22	-2.810,85	13,18
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
RECEBIMENTOS POR VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	3.181,22	2.810,85	13,18
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	3.181,22	2.810,85	13,18
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades no Início do Período	40,55	40,55	0,00
Disponibilidades no Final do Período	40,55	40,55	0,00

- Caixa Líquido Gerado pelas Operações. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 3,1 mil.
- Diminuição no Contas a Pagar. Efeito negativo no caixa. Valor R\$ 16,4 mil.
- Caixa Líquido Gerado pelos Financiamentos provenientes de Empréstimos Tomados. Efeito positivo no caixa. Valor R\$ 3,1 mil.

Segue abaixo gráfico que demonstra os valores que foram gerados/consumidos em cada atividade:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 31

Análise dos Indicadores Econômico/Financeiros



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

A partir das demonstrações apresentadas foram calculados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Seca, Liquidez Imediata e Liquidez Geral, como indicados a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

EMPRESAS	CORRENTE
Vision PR	1,02
Vision RS	0,30
Supermarcas	0,74
Vision Cosméticos	0,68
Vision MS	0,62
Distribuidora RS	0,04
Grupo Vision	0,85

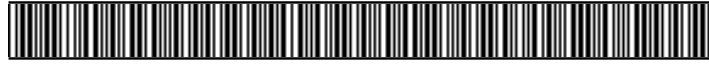
Com base nos dados acima, é possível concluir que o Consolidado das empresas possui R\$ 0,85 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. Ou seja, dentro das obrigações de curto prazo, as Recuperandas não possuem recursos suficientes para pagamentos de suas obrigações. A empresa Distribuidora RS apresentou resultado de 0,04, fato que merece atenção na tomada de decisões quanto às ações corretivas a serem realizadas na empresa, e que pode contribuir com um melhor resultado consolidado das empresas em recuperação.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

EMPRESAS	SECA
Vision PR	0,86
Vision RS	0,30
Supermarcas	0,68
Vision Cosméticos	0,66
Vision MS	0,62
Distribuidora RS	0,04
Grupo Vision	0,75

Com base nos dados acima, é possível concluir que as Recuperandas possuem R\$ 0,75 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, desconsiderando os estoques. Os resultados desse índice demonstram que grande parte da capacidade de pagamento das Recuperandas está concentrada em seus estoques, característica de empresas distribuidoras.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$LI = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}}$$

EMPRESAS	IMEDIATA
Vision PR	0,06
Vision RS	0,00
Supermarcas	0,00
Vision Cosméticos	0,25
Vision MS	0,19
Distribuidora RS	0,00
Grupo Vision	0,08

Conforme observado, as Recuperandas apresentam índices próximos de zero, demonstrando que seus recursos líquidos não estão ociosos. Porém, é importante destacar que deve existir um equilíbrio entre as aplicações desses recursos, haja vista o risco de as empresas não possuírem capital para pagamento de suas obrigações imediatas, necessitando captar recursos em financeiras, fato que aumenta as despesas financeiras.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

EMPRESAS	GERAL
Vision PR	0,80
Vision RS	0,57
Supermarcas	0,73
Vision Cosméticos	0,68
Vision MS	0,61
Distribuidora RS	0,04
Grupo Vision	0,75

Conclui-se a partir dos dados acima, que as Recuperandas possuem R\$ 0,75 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo e longo prazo, sem considerar seu ativo imobilizado. Similar ao Índice de Liquidez Corrente, o Índice Liquidez Geral considera os recursos e as obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, dentro das obrigações de curto e longo prazo, as empresas em recuperação não possuem recursos suficientes para pagamentos de suas obrigações.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



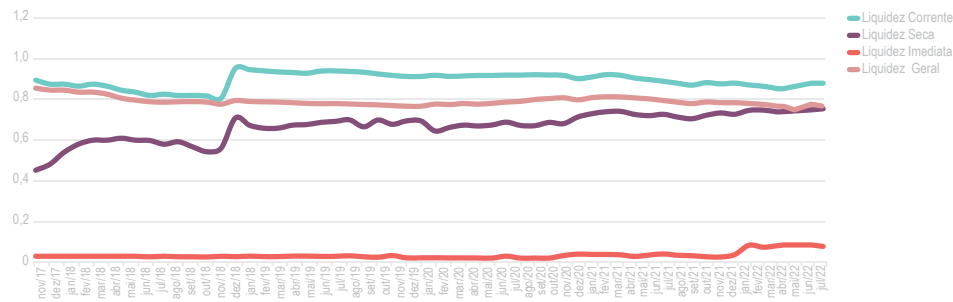
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

ANÁLISE COMPARATIVA:

Quadro Comparativo dos Indicadores. Período de junho e julho de 2022.

Índices de Liquidez	JUN/2022	JUL/2022
Liquidez Corrente	0,86	0,85
Liquidez Seca	0,75	0,75
Liquidez Imediata	0,09	0,08
Liquidez Geral	0,76	0,75

Abaixo, gráfico que demonstra a evolução dos índices do Consolidado, entre dezembro/2017 e julho/2022.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA

Os cálculos dos Índices de Insolvência (de Kanitz e Altman) foram realizados somente com base no resultado do Consolidado das Recuperandas.

• Índice de Insolvência de Kanitz

É uma das ferramentas utilizadas para medir a capacidade de falência de uma entidade, criando uma espécie de termômetro financeiro. Referido índice utiliza-se da reunião de vários índices, sendo calculado pela fórmula que segue:

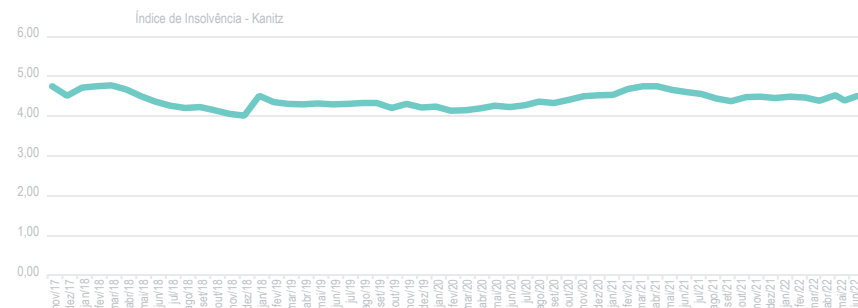
$$\begin{aligned} x1 &= \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{LL}{PL} = x0,05 \\ x2 &= \text{Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = x1,65 \\ x3 &= \text{Liquidez Seca} = \frac{AC - E}{PC} = x3,55 \\ x4 &= \text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = x1,06 \\ x5 &= \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{CT}{PL} = x0,33 \end{aligned}$$

$$\text{Fator de Insolvência} = x1 + x2 + x3 - x4 - x5$$

Figura 1: Fator de insolvência | Fonte: Marion (1998, p. 476)

O valor obtido fora de 4,39, representando, segundo o termômetro mencionado, que as empresas se enquadram como empresas solventes.

Abaixo, gráfico que demonstra a evolução dos Índices de Insolvência de Kanitz da Recuperanda, entre novembro/2017 e julho/2022.



Termômetro de insolvência de Kanitz

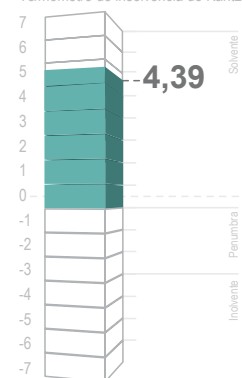


Figura 2: Termômetro de Kanitz | Autor: Fallman (2003)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

• Índice de Insolvência de Altman

Com o objetivo de se ter o cálculo de mais um Índice de Insolvência, para melhor expressar a situação das empresas, fora calculado o Índice de Altman, que adota indicadores diferentes do Índice de Kanitz, conforme fórmula abaixo:

Modelo de Altman

Fator = $-1,84 - 0,51x1 + 6,32x3 + 0,71x4 + 0,52x5$

Onde: $x1 = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Ativo Total}$

$x2 = (\text{Patrimônio Líquido} - \text{Novas Entradas de Capital}) / \text{Ativo Total}$

$x3 = \text{Lucro Antes dos Juros e de Impostos} / \text{Ativo total}$

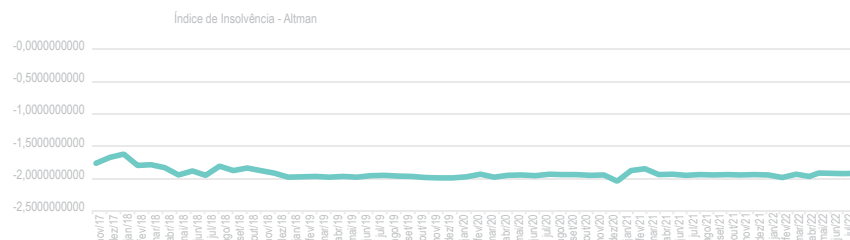
$x4 = \text{Patrimônio Líquido} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$x5 = \text{Vendas Líquidas} / \text{Ativo Total}$

Ponto crítico é 0 (zero)

O valor obtido foi de -1,9420510112, representado, segundo o ponto crítico de "0", que as empresas se enquadram como empresas insolventes.

Abaixo, gráfico que demonstra a evolução dos Índices de Insolvência de Altman da Recuperanda, entre novembro/2017 e julho/2022.



Trata-se de dois índices que remetem a resultados opostos, o que, salvo melhor análise, após diligências realizadas, pode-se concluir que as empresas estão em estado financeiro não confortável, fato visto pelos demais índices acima apresentados, o que remete as empresas à Recuperação Judicial, porém com quadro reversível, se adotadas medidas pertinentes.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 37

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo, conforme dispõe o art. 22, II, a, da Lei 11.101/2005, aprovados por meio da Assembleia Geral de Credores, realizada em 05/12/2018 e homologado no dia 30/01/2019 com ressalvas, conforme r. despacho de mov. 660, fora necessária a apresentação de relatório explicativo sobre a execução do Plano de Recuperação Judicial. Os Credores Colaboradores Fornecedores foram separados em 5 subclasses, levando-se em consideração a relevância do produto e do fornecedor às Recuperandas, cuja interrupção ou necessidade de substituição implicará em prejuízo às atividades da empresa de acordo com os créditos estabelecidos no Aditivo. As subclasses ficaram definidas da seguinte forma:

SUBCLASSE	HABILITAÇÃO	DESÁGIO	PAGAMENTO
1.1 – Fornecedor 1	Fornecimento mensal de produtos acima de R\$ 500.001,00.	63%	4% da compra efetivamente faturada e entregue no mês.
1.2 – Fornecedor 2	Fornecimento mensal de produtos entre R\$ 250.001,00 a R\$ 500.000,00.	65%	3% da compra efetivamente faturada e entregue no mês.
1.3 – Fornecedor 3	Fornecimento mensal de produtos entre R\$ 150.001,00 a R\$ 250.000,00.	67%	2,5% da compra efetivamente faturada e entregue no mês.
1.4 – Fornecedor 4	Fornecimento mensal de produtos entre R\$ 50.001,00 a R\$ 150.000,00.	68%	2% da compra efetivamente faturada e entregue no mês.
1.5 – Fornecedor 5	Fornecimento mensal de produtos entre R\$ 10.000,00 a R\$ 50.000,00.	69%	1,5% da compra efetivamente faturada e entregue no mês.

No mês de junho/2022, ocorreu a entrega de mercadorias às empresas Supermarcas e Vision PR, e o pagamento da amortização acelerada ocorreu conforme o Aditivo, no mês de julho/2022, com base nos dados demonstrados na tabela abaixo:

SUPERMARCAS					
FORNECEDOR	MÊS	ANO	VALOR C/ST	ALÍQUOTA	PMT
Bettanin S/A	Julho	2022	R\$ 223.320,28	1,5%	R\$ 3.349,80
Soprano Eletrometal. Hidráulica Ltda	Julho	2022	R\$ 13.356,15	1,5%	R\$ 200,34
PAGAMENTO TOTAL SUPERMARCAS					R\$ 3.550,15
VISION PR					
FORNECEDOR	MÊS	ANO	VALOR C/ST	ALÍQUOTA	PMT
Butterfly Industria de Cosméticos Ltda	Julho	2022	R\$ 4.151,52	1,5%	R\$ 62,27
PAGAMENTO TOTAL VISION PR					R\$ 62,27
PAGAMENTO TOTAL GRUPO VISION					R\$ 3.612,42



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 39

Calendário Processual



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

CALENDÁRIO PROCESSUAL

DATA PREVISTA	DATA DA OCORRÊNCIA	EVENTO	FLS.	LEI 11.101/05
-	11/10/2017	Distribuição do pedido de RJ	1.1	-
-	24/11/2017	Deferimento do Processamento RJ	100	Art. 52
27/11/2019	27/11/2019	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	109	Art. 33
-	24/11/2017	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		-
-	09/01/2018	Publicação do Edital de Convocação de Credores	143.1	Art. 52, § 1º
iniciou-se em 22/01/2018, encerrou-se em 09/02/2018	iniciou-se em 22/01/2018, encerrou-se em 09/02/2018	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	147	Art. 7º, § 1º
19/02/2018	19/02/2018	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	173.1	Art. 53
19/04/2018	13/04/2018	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	321	Art. 7º, § 2º
-	26/06/2018	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	372.2	Art. 7º, § 2º e Art. 53
10/07/2018	iniciou-se em 26/06/2018 e encerrou-se em 10/07/2018	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	372.2	Art. 8º
07/08/2018	iniciou-se em 26/06/2018 e encerrou-se em 07/08/2018	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	378.2	Art. 55
23/04/2018	11/09/2018	Prazo para realização da AGC	480.1	Art. 56, § 1º
-	01/10/2018	Publicação do Edital: Convocação AGC	497.1	Art. 36
23/04/2018	28/11/2018	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	590	Art. 37
30/04/2018	05/12/2018	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	598	Art. 37
23/05/2018	30/01/2019	Encerramento do Período de Suspensão	fls. 528.1 e fls. 660.1	Art. 6º, § 4º
DATA PREVISTA	DATA DA OCORRÊNCIA	EVENTO	FLS.	LEI 11.101/05
15/11/2017	07/11/2017	Outros (constatação prévia).	58.1	-



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 41

Extraconcursal



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

40

Segue abaixo Relação de Passivos Extraconcursais, enviados pela Recuperanda no mês de julho/2022.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	JUL/2022	JUN/2022	AH (%)	AV (%)
TOTAL	50.436.343,34	51.536.378,51	-2,13	100,00
PGFN-PARCELAMENTO	R\$ 56.755,44	R\$ 58.331,98	-2,70	0,11
FGTS-PARCELAMENTO	R\$ 195.370,00	R\$ 197.907,26	-1,28	0,39
BANCO SOFISA	R\$ 16.787.261,66	R\$ 17.070.586,73	-1,66	33,28
BANCO DAYCOVAL	R\$ 6.999.999,76	R\$ 7.000.000,00	0,00	13,88
ORDENADOS	R\$ 276.617,54	R\$ 298.143,86	-7,22	0,55
COMISSÕES	R\$ 358.693,63	R\$ 454.080,88	-21,01	0,71
HONORÁRIOS	R\$ 5.442,00	R\$ 5.443,00	-0,02	0,01
ICMS	R\$ 208.777,72	R\$ 210.737,27	-0,93	0,41
ICMS ST	R\$ 59.825,96	R\$ 72.170,66	-17,10	0,12
FGTS	R\$ 60.823,24	R\$ 30.924,92	96,68	0,12
INSS	R\$ 950.082,60	R\$ 832.345,92	14,15	1,88
IRRF	R\$ 35.927,40	R\$ 38.068,44	-5,62	0,07
PIS	R\$ 51.081,99	R\$ 38.271,01	33,47	0,10
COFINS	R\$ 341.563,34	R\$ 283.719,53	20,39	0,68
ISS	R\$ 14,09	R\$ 8,40	67,74	0,00
PIS COFINS CSLL	R\$ 1.786,86	R\$ 3.658,93	-51,16	0,00
ACCUMED PRODUTOS MED.HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.907,99	R\$ 34.760,24	-11,08	0,06
AEROFLEX IND. DE AEROSOL LTDA	R\$ 91.546,78	R\$ 123.155,35	-25,67	0,18
ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA.	R\$ 11.589,67	R\$ 7.576,96	52,96	0,02
BEL FIX IMPORTACAO LTDA	R\$ 9.827,60	R\$ 8.363,21	17,51	0,02
BELLIZ IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI	R\$ 409.166,46	R\$ 313.950,37	30,33	0,81
BELMATE ACESSORIOS PARA CHIMARRAO LTDA	R\$ 5.222,77	R\$ 8.336,65	-37,35	0,01
CCM INDUSTRIA E COM DE PROD DESCART LTDA	R\$ 472.657,15	R\$ 472.657,15	0,00	0,94
CINCO PLASTIC IND DE ARTEF DE PLASTIC LT	R\$ 29.287,16	R\$ 22.429,87	30,57	0,06
CONQUISTA COM E INV. EM TITULOS EIRELI	R\$ 445.565,00	R\$ 445.565,00	0,00	0,88
DEVISA COMERCIAL LTDA	R\$ 34.643,88	R\$ 24.014,52	44,26	0,07
DPG DISTRIBUIDORA DE ALUMÍNIO LTDA	R\$ 83.034,45	R\$ 63.775,33	30,20	0,16
ETNIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 3.184,78	R\$ 11.823,94	-73,06	0,01
GRUPO K1 S/A	R\$ 27.706,72	R\$ 25.327,20	9,40	0,05
IND. COM. UTIL. DOM. INJETEMP LTDA	R\$ 6.557,16	R\$ 6.557,16	0,00	0,01
IND E COM. MANULPLAST LTDA	R\$ 2.492,21	R\$ 5.687,21	-56,18	0,00

KM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	R\$ 16.087,59	R\$ 27.177,68	-40,81	0,03
LABORATORIO GLOBO LTDA	R\$ 9.170,32	R\$ 9.170,32	0,00	0,02
LIMA E PERGHER IND E COM S/A	R\$ 29.821,51	R\$ -	0,00	0,06
LOGIKA DISTR COSMETICOS LTDA	R\$ 161.602,28	R\$ 344.428,93	-53,08	0,32
MADEFER INOX LTDA	R\$ 70.506,61	R\$ 27.346,94	157,82	0,14
MARTINAZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 37.143,80	R\$ 37.143,80	0,00	0,07
METALURGICA SIMONAGGIO LTDA	R\$ 37.438,09	R\$ 27.111,38	38,09	0,07
MIDIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS D	R\$ 11.496,37	R\$ 15.723,20	-26,88	0,02
MULTIFLON REVESTIMENTOS ANTIADERENTES	R\$ 140.790,36	R\$ 131.830,98	6,80	0,28
NIQUELPLAST IND E COM DE ARTEF. DE PLÁST	R\$ 29.352,93	R\$ 43.473,09	-32,48	0,06
NITRONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 52.598,72	R\$ 44.950,08	17,02	0,10
OXFORD PORCELANAS ESPÍRITO SANTO LTDA	R\$ 473.375,30	R\$ 300.617,73	57,47	0,94
PALMINDAYA COSMETICOS LTDA	R\$ 13.299,75	R\$ 19.949,61	-33,33	0,03
PLASDURAN OFFICE IND DE PLÁSTICOS LTDA	R\$ 8.058,79	R\$ 6.864,81	17,39	0,02
PLAST LEO LTDA	R\$ 14.244,93	R\$ 6.609,38	115,53	0,03
PLASTIBRASIL IND E COM DE PLASTICOS EIRE	R\$ 24.066,26	R\$ 26.854,90	-10,38	0,05
PLASTICOS M B LTDA	R\$ 229.724,12	R\$ 78.918,71	191,09	0,46
PLASUTIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAST	R\$ 189.007,38	R\$ 281.130,53	-32,77	0,37
RISCHIOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTI	R\$ 26.253,26	R\$ 46.214,29	-43,19	0,05
SANREMO S/A	R\$ 1.634,34	R\$ 161,28	913,36	0,00
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME	R\$ 2.713,96	R\$ 3.633,45	-25,31	0,01
SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 17.675,53	R\$ 14.570,35	21,31	0,04
SOBRAL INVICTA S/A	R\$ 537.562,97	R\$ 492.307,73	9,19	1,07
SOPRANO ELETR. E HIDRAULICA LTDA - CDSUL	R\$ 18.406,29	R\$ 18.020,92	2,14	0,04
SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 11.096.688,89	R\$ 11.039.515,24	0,52	22,00
TOYPLAST PLASTICOS LTDA - ARQPLAST	R\$ 15.677,81	R\$ -	0,00	0,03
TRANSPORTES COMPROMISSO LTDA EPP	R\$ 30.604,29	R\$ 65.844,62	-53,52	0,06
VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA	R\$ 13.215,25	R\$ 9.141,67	44,56	0,03
VISION DIST COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	R\$ 1.157.247,63	R\$ 1.189.528,08	-2,71	2,29
VISION PR DIST. DE PROD. E MED.S/A	R\$ 6.149.700,95	R\$ 7.289.105,44	-15,63	12,19
VISION RS DISTR DE PROD E MED S/A	R\$ 1.767.764,05	R\$ 1.770.654,42	-0,16	3,50



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 43

Esclarecimentos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 44

De acordo com as normas contábeis, na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), as Disponibilidades do início do período corrente devem ser iguais às Disponibilidades do final do período anterior (no caso, junho/2022). Entretanto, como pode-se observar, essa igualdade está em relação ao Início do Período anterior, e há um lapso temporal de cerca de 30 dias.

Visto que as contas de depreciação devam ser ajustadas de forma positiva no Método Indireto das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, questiona-se o fato de na empresa Vision Cosméticos esse valor (-R\$ 334.800,85) estar negativo em tal demonstração.

Posto isso, necessita-se esclarecimentos.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Clybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 45

43

Na expectativa de ter servido a instrução processual, este profissional respeitosamente subscreve.

Termos em que, pede deferimento.

Londrina/PR, Outubro de 2022.



Clybas Correa Rocha Neto

Administrador Judicial
Economista CORECON-PR 7758
Contador CRC-PR 074519/0-9



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 46

Apêndices



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cjybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	CONSOLIDADO	VISION PR	VISION RS	SUPERMARCAS	VISION Cosméticos	VISION MS	DISTRIBUIDORA RS
ATIVO	109.316.381,49	74.035.817,94	5.534.498,01	12.906.648,83	9.929.435,98	6.899.321,06	10.659,67
CIRCULANTE	94.406.802,83	64.217.940,32	2.255.321,41	12.418.249,01	9.155.844,55	6.350.651,77	8.795,77
Disponibilidades	8.991.871,40	3.712.252,00	754,59	2.223,90	3.305.158,96	1.971.441,40	40,55
Caixa	39.286,98	21.922,12	743,37	760,57	15.557,22	263,15	40,55
Bancos Conta Movimento	8.952.584,42	3.690.329,88	11,22	1.463,33	3.289.801,74	1.971.178,25	0,00
Créditos	74.022.373,68	50.457.718,59	2.254.566,82	11.403.328,07	5.518.794,61	4.379.210,37	8.755,22
Clientes	28.906.559,04	12.027.452,66	2.011.559,89	10.678.599,87	2.388.511,22	1.800.435,60	0,00
Outros Créditos	42.038.570,77	36.353.212,49	243.007,13	710.634,29	2.876.912,22	1.846.049,42	8.755,22
Mercadorias a Entregar	3.077.243,87	2.077.053,44	0,00	14.093,91	253.371,17	732.725,35	0,00
Estoques	11.263.683,55	9.919.249,61	0,00	1.012.697,04	331.736,90	0,00	0,00
Estoques de Mercadoria	11.263.683,55	9.919.249,61	0,00	1.012.697,04	331.736,90	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	128.874,20	128.720,12	0,00	0,00	154,08	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	14.909.578,66	9.817.877,62	3.279.176,60	488.399,82	773.591,43	548.669,29	1.863,90
Realizável a Longo Prazo	13.132.071,12	8.605.009,32	3.272.981,16	368.007,04	755.222,92	132.850,88	0,00
Investimentos	82.687,93	72.492,49	6.195,44	1.000,00	500,00	1.500,00	1.000,00
Imobilizado Técnico	3.690.401,81	2.948.383,34	14.147,00	168.445,31	50.509,70	501.166,46	7.750,00
(-) Depreciação Acumulada	-1.995.582,20	-1.808.007,53	-14.147,00	-47.052,53	-32.641,19	-86.847,85	-6.886,10
PASSIVO + PL	109.316.381,49	74.035.817,94	5.534.498,01	12.906.648,83	9.929.435,98	6.899.321,06	10.659,67
PASSIVO	143.084.009,07	90.639.101,57	9.844.772,15	17.468.908,43	14.505.811,21	10.621.361,93	204.053,78
CIRCULANTE	111.224.206,30	62.987.310,25	7.566.366,55	16.875.005,89	13.410.550,45	10.180.919,38	204.053,78
Obrigações	111.224.206,30	62.987.310,25	7.566.366,55	16.875.005,89	13.410.550,45	10.180.919,38	204.053,78
Fornecedores de Mercadorias	65.744.968,79	36.718.092,12	7.350.196,92	1.640.537,75	12.384.903,15	7.634.416,54	16.822,31
Contas a Pagar	1.852.807,95	1.212.167,46	59.160,73	228.799,14	183.492,87	60.809,10	108.378,65
Obrigações Fiscais a Recolher	1.878.829,21	1.068.496,27	157.008,90	89.375,66	148.811,24	415.137,14	0,00
Provisões a Pagar	383.883,54	274.165,05	0,00	12.164,23	27.549,64	70.004,62	0,00
Remunerações a Pagar	640.753,17	467.280,43	0,00	4.876,32	56.255,34	112.341,08	0,00
Empréstimos e Financiamentos	40.841.706,23	23.247.108,92	0,00	14.899.252,79	609.538,21	2.006.953,49	78.852,82
Parcelamento Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Encargos a Transcorrer	-118.742,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-118.742,59	0,00
Empréstimos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	31.859.802,77	27.651.791,32	2.078.405,60	593.902,54	1.095.260,76	440.442,55	0,00
Exigível a Longo Prazo	31.859.802,77	27.651.791,32	2.078.405,60	593.902,54	1.095.260,76	440.442,55	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-33.767.627,58	-16.603.283,63	-4.110.274,14	-4.562.259,60	-4.576.375,23	-3.722.040,87	-193.394,11
Capital Social	1.310.000,00	500.000,00	30.000,00	150.000,00	10.000,00	600.000,00	20.000,00
Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-35.077.627,58	-17.103.283,63	-4.140.274,14	-4.712.259,60	-4.586.375,23	-4.322.040,87	-213.394,11



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	CONSOLIDADO	VISION PR	VISION RS	SUPERMARCAS	VISION Cosméticos	VISION MS	DISTRIBUIDORA RS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.850.944,67	5.793.112,83	0,00	94.216,61	606.163,12	1.357.452,11	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-1.253.893,58	-885.294,13	0,00	-29.932,80	-114.168,89	-224.497,76	0,00
Impostos sobre Vendas	-1.137.972,46	-810.002,43	0,00	-10.842,99	-107.609,34	-209.517,70	0,00
DEVOLUÇÕES	-115.921,12	-75.291,70	0,00	-19.089,81	-6.559,55	-14.980,06	0,00
RECEITA LÍQUIDA	6.597.051,09	4.907.818,70	0,00	64.283,81	491.994,23	1.132.954,35	0,00
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-5.091.308,23	-3.700.680,78	0,00	-149.451,86	-344.626,13	-896.549,46	0,00
LUCRO BRUTO	1.505.742,86	1.207.137,92	0,00	-85.168,05	147.368,10	236.404,89	0,00
Despesas Operacionais	-1.446.481,91	-1.071.427,89	0,00	-9.958,02	-130.920,72	-234.175,28	0,00
Despesas Gerais Administrativas	-82.498,03	-53.122,08	0,00	-10.868,93	-8.462,34	-9.988,34	-56,34
Despesas Administrativas	-345.632,27	-323.949,09	0,00	-3.746,47	-3.704,29	-14.232,42	0,00
OUTRAS RECEITAS	20.963,63	13.139,23	0,00	0,00	3.009,47	4.814,93	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	-347.905,72	-228.221,91	0,00	-109.741,47	7.290,22	-17.176,22	-56,34
Despesas Financeiras	-415.182,49	-384.700,31	-82,22	-249,56	-9.181,79	-20.968,61	0,00
Receitas Financeiras	88.913,47	83.409,32	0,00	281,90	1.908,29	3.313,96	0,00
GANHO OU PERDA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	176.557,16	133.249,34	10.912,85	10.347,20	15.356,06	4.706,00	1.985,71
DESÁGIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	176.557,16	133.249,34	10.912,85	10.347,20	15.356,06	4.706,00	1.985,71
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	-497.617,58	-396.263,56	10.830,63	-99.361,93	15.372,78	-30.124,87	1.929,37
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-497.617,58	-396.263,56	10.830,63	-99.361,93	15.372,78	-30.124,87	1.929,37



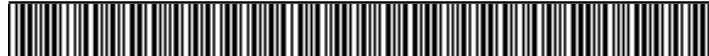
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (DFC)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO							
ATIVIDADES OPERACIONAIS	CONSOLIDADO	VISION PR	VISION RS	SUPERMARCAS	VISION Cosméticos	VISION MS	DISTRIBUIDORA RS
Lucro/Prejuízo Líquido antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	-5.319.392,00	-1.742.478,46	56.810,66	-1.697.806,93	-1.190.144,12	-758.690,15	12.917,00
Ajuste							
Depreciação	-190.794,40	128.999,15	0,00	12.557,42	-334.800,85	2.055,54	394,34
SUBTOTAL	-5.510.186,40	-1.613.479,31	56.810,66	-1.685.249,51	-1.524.944,97	-756.634,61	13.311,34
Aumento/Diminuição nas Duplicatas de Clientes a Receber	-875.901,57	136.705,87	39.907,35	-836.536,52	-358.043,49	142.065,22	0,00
Aumento/Diminuição nos Impostos a Recuperar	-121.208,68	-935.207,28	5,05	64.114,75	749.649,54	229,26	0,00
Aumento/Diminuição nos Outros Créditos	2.634.605,02	708.652,30	-3.203,49	39.654,79	830.527,05	1.058.974,37	0,00
Aumento/Diminuição nos Estoques	4.052.954,61	-1.108.013,79	0,00	2.434.634,99	2.899.235,04	-172.901,63	0,00
Aumento/Diminuição nas Despesas Antecipadas	-18.720,37	-23.117,65	0,00	0,00	3.235,68	1.161,60	0,00
Aumento/Diminuição no Realizável a Longo Prazo	-150.097,56	-123.286,08	-58,93	0,00	-16.394,73	-10.357,82	0,00
Aumento/Diminuição nos Fornecedores	261.899,38	1.214.042,40	-81.677,30	-134.125,83	-1.500.300,09	763.960,20	0,00
Aumento/Diminuição no Contas a Pagar	90.299,41	9.516,99	-7.006,72	170.799,97	-62.347,02	-4.171,25	-16.492,56
Aumento/Diminuição nas Obrigações Fiscais a Recolher	1.179.173,98	810.649,70	0,00	22.756,37	105.357,79	240.410,12	0,00
Aumento/Diminuição nos Salários	190.754,57	210.023,66	0,00	-3.305,76	-55.611,07	39.647,74	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.733.572,39	-713.513,19	4.776,62	72.743,25	1.070.363,73	1.302.383,20	-3.181,22
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.733.572,39	-713.513,19	4.776,62	72.743,25	1.070.363,73	1.302.383,20	-3.181,22
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS							
COMPRA OU ALIENAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	337.105,79	-367.589,73	0,00	0,00	704.695,52	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	337.105,79	-367.589,73	0,00	0,00	704.695,52	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS							
EMPRÉSTIMOS TOMADOS OU PAGOS	4.958.480,53	4.625.171,45	-4.960,59	-282.451,98	602.260,59	15.279,84	3.181,22
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.958.480,53	4.625.171,45	-4.960,59	-282.451,98	602.260,59	15.279,84	3.181,22
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	7.029.158,71	3.544.068,53	-183,97	-209.708,73	2.377.319,84	1.317.663,04	0,00
Disponibilidades no Início do Período	1.962.712,69	168.183,47	938,56	211.932,63	927.839,12	653.778,36	40,55
Disponibilidades no Final do Período	8.991.871,40	3.712.252,00	754,59	2.223,90	3.305.158,96	1.971.441,40	40,55



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cjybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE I - TRABALHISTA

CLASSE DE CRÉDITO	CPF/CNPJ	CREADOR	SUBCLASSE	VALOR	DESÁCIO	TOTAL COM DESÁCIO	TOTAL PAGO ATE DEZ-20	JAN-21	FEV-21	MAR-21	ABR-21	MAI-21	JUN-21	JUL-21	AGO-21	SET-21	OUT-21	NOV-21	DEZ-21	JAN-22	FEV-22	MAR-22	ABR-22	MAI-22	JUN-22	JUL-22	SALDO DEVEDOR
CLASSE I - TRABALHISTA	059.309.039-03	ADAIANE APARECIDA FERREIRA		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	033.463.779-11	ADAO CESAR LOPES DOS SANTOS		R\$ 558,00		R\$558,00	R\$558,00																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	881.371.040-20	ADELAR BATISTA BRAGA		R\$ 679,50		R\$679,50	R\$679,50																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	026.900.089-55	ADRIANO MIRANDA DE OLIVEIRA		R\$ 1.648,20		R\$1.648,20	R\$1.648,20																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	078.912.269-38	ADRIELI ALINE DA SILVA FRIAS		R\$ 390,00		R\$390,00	R\$390,00																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	711.548.259-49	ALAN KARDEC MOREIRA		R\$ 905,10		R\$905,10	R\$905,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	060.423.209-80	ALANA DE VICENTE DA LUZ		R\$ 494,40		R\$494,40	R\$494,40																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	979.586.899-34	ALDAIR DA SILVA MELO		R\$ 1.754,10		R\$1.754,10	R\$1.754,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	067.408.909-56	ALEX DE MATOS DA SILVA		R\$ 416,10		R\$416,10	R\$416,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	016.898.980-89	ALEXSANDER DA SILVEIRA FERRAZ		R\$ 420,30		R\$420,30	R\$420,30																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	080.653.829-69	ALINE LOPES DUARTH OLIVEIRA		R\$ 416,10		R\$416,10	R\$416,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	677.290.679-87	ALTEMAR RIBEIRO DA SILVA		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	043.179.884-29	AMARO ADALBERTO FLOR		R\$ 416,10		R\$416,10	R\$416,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	856.149.559-68	ANA PAULA DE SIQUEIRA GRABSKI		R\$ 439,16		R\$439,16	R\$439,16																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	909.738.100-25	ANA PAULA SUZANO		R\$ 420,30		R\$420,30	R\$420,30																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	050.197.829-12	ANDREA MOREIRA COUTO		R\$ 359,10		R\$359,10	R\$359,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	274.138.898-97	ANDREA PEREIRA LEITE DUTRA		R\$ 359,10		R\$359,10	R\$359,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	038.887.019-29	ANDREA DE LIMA		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	041.194.149-65	ANDREA MARIA GODINHO		R\$ 416,10		R\$416,10	R\$416,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	057.916.539-64	ANDRESSA HERNANDES		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	105.187.819-50	ANDRESSA TURRA MOREIRA		R\$ 359,10		R\$359,10	R\$359,10																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	103.374.179-54	ANTONIEL RAMOS DE LIMA		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	514.995.500-06	ANTONIO LORY DE OLIVEIRA		R\$ 976,50		R\$976,50	R\$-																				R\$976,50
CLASSE I - TRABALHISTA	054.703.519-55	ANTONIO MARCOS PIRES		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	075.707.039-60	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA		R\$ 368,70		R\$368,70	R\$368,70																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	025.548.550-57	BRUNO MACIEL DOS SANTOS		R\$ 10.443,08		R\$10.443,08	R\$420,30																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	052.131.079-23	CAIRO ZAVOLSKI		R\$ 405,60		R\$405,60	R\$405,60																				R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	111.733.689-14	CARLOS HENRIQUE NONATO DA SILVA		R\$ 416,10		R\$416,10	R\$416,10																				R\$-



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE I - TRABALHISTA	967.048.619-04	CARLOS ROBERTO MARQUES	R\$ 724,20	R\$724,20	R\$-	R\$724,20
CLASSE I - TRABALHISTA	913.248.232-91	CECILIA FERNANDES SARAIVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	037.490.099-02	CLAUDINEI CONSTANCE	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	960.011.359-91	CLAUDINEI DA COSTA TAVARES	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	101.567.438-90	CLEBERSON MORATO RIBEIRO	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	822.696.969-72	CLEOBIS ALTINO DE OLIVEIRA JUNI	R\$ 2.144,40	R\$2.144,40	R\$2.144,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	071.102.529-06	CLEVERSON LUIZ DE SOUZA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	059.918.869-38	CRISTIANE CALDEIRA	R\$ 558,00	R\$558,00	R\$558,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	834.367.150-34	CRISTIANE ILHA MEDIANEIRA	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	109.956.889-74	CRISTOPHER GABRIEL BIASI FELIX	R\$ 180,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	009.593.359-58	DAILIA PRADO ALVES	R\$ 422,40	R\$422,40	R\$422,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	076.833.359-83	DAVID WILLIAN FORNARO DA SILVA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	100.994.839-39	DENIEL BRAIAN DA SILVA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	103.636.859-95	DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$-	R\$368,70
CLASSE I - TRABALHISTA	067.017.119-01	DIEGO HENRIQUE NUNES	R\$ 422,40	R\$422,40	R\$422,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	067.211.479-80	DIOGO SIMON LINHAR	R\$ 468,00	R\$468,00	R\$468,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	106.189.859-80	DOUGLAS FELIPE KOZAN	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	088.726.349-62	DOUGLAS HENRIQUE SANTANA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	927.866.261-53	EDISON CARLOS ALENCAR JUNIOR	R\$ 408,00	R\$408,00	R\$408,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	100.909.479-32	EDMIR DE MELO CRUZ	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	048.489.499-47	EDSON LUIS MORENO	R\$ 1.121,10	R\$1.121,10	R\$1.121,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	082.754.179-10	EDUARDO ERIC CARNEIRO	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	012.784.322-13	EDUARDO FERNANDO SARAIVA DOS SANTOS	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	066.724.649-56	EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO ROGA	R\$ 300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	023.126.959-62	EDVALDO ALEXANDRE MASSAHIDE KAT	R\$ 659,40	R\$659,40	R\$659,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	009.383.399-74	ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 523,80	R\$523,80	R\$523,80	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	048.230.129-50	ELIAS VITORIANO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	76.416.9400001-28	ESTADO DO PARANA	R\$ 1.198,35	R\$1.198,35	R\$-	R\$1.198,35
CLASSE I - TRABALHISTA	632.185.180-91	EVANDRO DE OLIVEIRA CUSTODIO	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	010.738.200-84	FABIANA ROECKEL TRINIDADE	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	046.175.149-61	FABIANA CORREA GOMES	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	023.871.639-23	FABIO HENRIQUE ANDRELO	R\$ 600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$-



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE I - TRABALHISTA	063.180.499-40	FABIO JOSE SANTIAGO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	023.363.259-57	FABIO ROGERIO ALBERTI	R\$ 1.405,20	R\$1.405,20	R\$1.405,20	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	020.417.849-54	FELIPE FRANCISQUINE	R\$ 896,40	R\$896,40	R\$896,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	074.901.989-17	FERNANDA LURDES DE LIMA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	052.482.539-42	FERNANDO CESAR PENHA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	855.428.810-68	FRANCIELE ANTONES SEIFERT	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	010.497.289-04	FRANCIS JUNIO DA SILVA	R\$ 494,40	R\$494,40	R\$494,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	061.464.959-56	FRANCISCA LUCIDALVA DE ARAUJO D	R\$ 422,40	R\$422,40	R\$422,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	091.672.094-09	FRANCISCO ALEX DIAS DE LIMA	R\$ 526,50	R\$526,50	R\$526,50	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	048.249.614-24	FRANCISCO AQUINO DIAS	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	082.229.594-01	FRANCISCO DE ANGELLIS RICARTE ALENCAR	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	112.151.344-10	FRANCISCO RAI ALENCAR SILVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	860.968.850-04	GABRIELA PALOSCHI MORO	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	008.546.310-89	GENARO DEGAMPIETRO VAZ	R\$ 1.623,46	R\$1.623,46	R\$-	R\$1.623,46
CLASSE I - TRABALHISTA	023.571.669-32	GEOVANE ANDERSON DA ROSA	R\$ 558,00	R\$558,00	R\$558,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	040.393.461-30	GILBERTO WILLIAN COSTA GREGORI	R\$ 327,30	R\$327,30	R\$327,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	056.017.174-94	GILMAR ROCHA RICARTE	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	093.067.399-90	GUSTAVO SIQUEIRA GRABSKI	R\$ 750,00	R\$750,00	R\$750,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	057.927.049-10	HERCILIO CESAR MOREIRA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	031.981.230-89	IAGO IGOR FROES	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	107.708.459-59	IGOR HENRIQUE FAGUNDES	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	092.159.909-92	IGOR PACHECO	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	558.155.209-06	ISMAEL VARGAS	R\$ 407,70	R\$407,70	R\$407,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	047.213.859-60	IVAN CARLOS DA SILVA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	893.811.060-53	IVONETE COELHO SILVA	R\$ 176,10	R\$176,10	R\$176,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	731.590.260-00	JAIRO FERNANDES FREITAS	R\$ 1.005,90	R\$1.005,90	R\$1.005,90	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	077.790.734-83	JANIELE NOGUEIRA DE SOUZA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	015.356.900-02	JACQUELINE CARDOSO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	091.133.349-56	JEFFERSON ISIDORO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	096.248.889-57	JEFFERSON PIMENTA DE MARINS	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	064.544.339-51	JESSICA CAMARGO DA SILVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	012.640.899-88	JOÃO RICARDO MARQUES DE PAULA	R\$ 600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$-



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE I - TRABALHISTA	070.628.059-80	JOAO VICTOR CASSANGI DE PAULA	R\$ 541,20	R\$541,20	R\$541,20	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	062.925.899-60	JOICIELE DAMARES DE ALMEIDA	R\$ 422,40	R\$422,40	R\$422,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	045.134.469-35	JOSE ADELMO DE OLIVEIRA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	047.606.139-35	JOSE APARECIDO DE ABREU	R\$ 407,70	R\$407,70	R\$407,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	052.844.158-25	JOSE APARECIDO XAVIER	R\$ 407,70	R\$407,70	R\$407,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	108.935.784-28	JOSE ARNALDO LEANDRO DA SILVA JUNIOR	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	110.899.339-75	JOSE EDUARDO DE SOUZA	R\$ 180,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	709.929.089-49	JOSE FERNANDO DE QUINA	R\$ 19.537,41	R\$19.537,41	R\$-	R\$19.537,41
CLASSE I - TRABALHISTA	023.962.619-24	JOSE SINAL BARBOSA	R\$ 546,60	R\$546,60	R\$546,60	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	053.864.369-29	JULIANA VENTURIN DA COSTA	R\$ 281,10	R\$281,10	R\$281,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	015.912.009-89	JULIANO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.754,10	R\$1.754,10	R\$1.754,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	103.436.569-41	JULIO CESAR PEDROSO CARNEIRO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	028.990.961-92	KAIQ VINICIUS CARDENA ROCHA	R\$ 327,30	R\$327,30	R\$327,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	072.047.709-35	LEANDRO APARECIDO SOARES	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	562.024.400-82	LEONARDO FABIO NOGUEIRA	R\$ 748,80	R\$748,80	R\$748,80	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	863.396.300-06	LEONARDO TRINDADE DE BORBA	R\$ 180,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	053.381.129-57	LUANA ASSOLARI GARCIA SVERSUTI	R\$ 422,40	R\$422,40	R\$422,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	584.016.79-87	LUIS ANTONIO DA SILVA	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	851.862.010-49	LUIS EDUARDO LOPES	R\$ 180,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	873.611.750-15	LUIS RICARDO TRINDADE	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	112.119.994-16	LUIS YGOR FRANCISCO DA SILVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	087.118.829-56	LUIZ ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	064.821.689-65	LUIZ FERNANDO DE LIZ	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	059.195.469-99	LUIZ HENRIQUE SUPERBI PINHEIRO	R\$ 180,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	382.748.099-04	MAGRIT SORAYLA LIPPMANN	R\$ 2.936,86	R\$2.936,86	R\$546,60	R\$2.390,26
CLASSE I - TRABALHISTA	222.487.109-63	MANFRED PORATH	R\$ 1.572,90	R\$1.572,90	R\$1.572,90	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	050.923.289-24	MARCELO OIL MARTIN	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	106.567.839-38	MARCIUS VINICIUS CARVALHO MAZIA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	736.951.090-34	MARIANES DOS SANTOS QUINTANA	R\$ 4.404,62	R\$4.404,62	R\$-	R\$4.404,62
CLASSE I - TRABALHISTA	081.258.819-30	MARLON ORSAK VENERO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	042.612.939-35	MARLY FERREIRA DO QUADROS SILVE	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	098.523.429-67	MATEUS DE BRITO MIRANDA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE I - TRABALHISTA	103.710.539-78	MATHEUS DA SILVA MELLO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	811.201.339-04	MAURICIO RAWSKI DE PAULA	R\$ 2.250,00	R\$2.250,00	R\$2.250,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	478.947.419-49	MAURO FERNANDO PAGANINI SOARES	R\$ 659,40	R\$659,40	R\$659,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	017.517.319-28	MAURO PAULO DA SILVA	R\$ 558,00	R\$558,00	R\$558,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	525.502.149-00	MIGUEL FRANCISCO PLACEDINO	R\$ 1.194,30	R\$1.194,30	R\$1.194,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	856.683.890-49	NATALIA SANTOS BORTONCELO	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$-	R\$420,30
CLASSE I - TRABALHISTA	064.058.574-41	NATALY DO NASCIMENTO ALVES	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	021.459.800-40	NATASHA DE SOUZA FELICIANO	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	120.574.409-66	NATHAN MATHEUS ASTUTE	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	363.987.809-49	NAZARE DAS CHAGAS BATISTA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	602.728.729-20	NILSON FRATUS JUNIOR	R\$ 1.483,20	R\$1.483,20	R\$1.483,20	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	789.028.869-72	ORLANDO DE BIAZZI	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	051.232.069-14	OSNEY FRANCISCO SANTIAGO	R\$ 494,40	R\$494,40	R\$494,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	123.887.770-20	OSNI DOS SANTOS XAVIER	R\$ 775,50	R\$775,50	R\$-	R\$775,50
CLASSE I - TRABALHISTA	003.795.769-45	PABLO JOSE DE BARRO LOPES	R\$ 1.845,00	R\$1.845,00	R\$1.845,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	820.040.130-87	PATRICIA MARQUES AGUIRRES	R\$ 3.419,76	R\$3.419,76	R\$-	R\$3.419,76
CLASSE I - TRABALHISTA	059.218.889-23	PAULO HENRIQUE CAZNOCA	R\$ 497,40	R\$497,40	R\$497,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	061.927.239-23	RAFAEL BARBOSA LUIZ	R\$ 560,70	R\$560,70	R\$560,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	072.047.659-31	RAFAEL SOARES	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	117.573.287-77	RAQUEL LOPES BRANDAO	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	025.802.580-86	REGIS ILHEUS RODRIGUES	R\$ 364,50	R\$364,50	R\$364,50	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	021.365.959-03	ROBERTO CARMELINO GRABIKOSKI CE	R\$ 407,70	R\$407,70	R\$407,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	039.251.579-21	ROGERIO DO NASCIMENTO GERALDO	R\$ 758,10	R\$758,10	R\$758,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	108.106.489-70	SAMUEL HENRIQUE FERNANDES	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	099.044.654-95	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	740.903.729-68	SERGIO IMBLINO DA SILVA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	724.848.969-72	SERGIO JOSE DA SILVA	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	970.619.640-49	SIMONE HILARIO COSTA	R\$ 464,43	R\$464,43	R\$464,43	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	049.096.619-56	SIRLEI APARECIDA DA CRUZ	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	112.326.759-81	TERESINHA DE JESUS GONCALVES	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	318.108.088-80	THAGO EMI SATO	R\$ 746,10	R\$746,10	R\$746,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	066.578.529-16	THAGO SANTOS SANCHES	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades | Julho 2022 | rocha neto & associados

58

CLASSE I - TRABALHISTA	043.239.959-38	TIAGO DA SILVA REIS	R\$ 1.226,40	R\$1.226,40	R\$1.226,40	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	830.699.680-15	TIAGO LUZ FRANCO	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	105.146.734-94	VAILSON SOUSA SILVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	043.290.339-92	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	645.516.799-68	VALMOR OLIVEIRA MONTEIRO	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	084.098.809-54	VANDERLEI DE ANDRADE	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	053.462.379-41	VANESSA ADRIANA DE SOUZA NASCIM	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	007.720.710-63	VANESSA LIMA NEVES	R\$ 165,00	R\$165,00	R\$165,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	414.999.480-34	VERA LUCIA MONTICELI	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	114.838.524-07	VERONICO JOSE CLEITON RODRIGUES DIAS	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	987.929.290-87	VILMAR RODRIGUES	R\$ 420,30	R\$420,30	R\$420,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	133.057.554-74	VINICIUS SOUSA SILVA	R\$ 416,10	R\$416,10	R\$416,10	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	021.226.431-10	WANDER GABRIEL NAMEDES	R\$ 327,30	R\$327,30	R\$327,30	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	120.141.529-26	WESLEY KAWAN DE OLIVEIRA FERREI	R\$ 180,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	076.217.589-37	WILLIAM AZEVEDO E SILVA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	095.992.019-65	WILLIAM DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 368,70	R\$368,70	R\$368,70	R\$-
CLASSE I - TRABALHISTA	075.080.239-19	WILLIAN DIEGO ESTERLINDO DA SIL	R\$ 359,10	R\$359,10	R\$359,10	R\$-
TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA			R\$ 128.527,43	R\$ 128.527,43		R\$ 34.215,60

Relatório Mensal de Atividades | Julho 2022 | rocha neto & associados

59



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

CLASSE DE CRÉDITO	CNPJ	CREDOR	SUBCLASSE	TOTAL	DESÁGIO	TOTAL COM DESÁGIO	TOTAL PAGO ATÉ DEZ-20	JAN-21	FEV-21	MAR-21	ABR-21	MAI-21	JUN-21	JUL-21	AGO-21	SET-21	OUT-21	NOV-21	DEZ-21	JAN-22	FEV-22	MAR-22	ABR-22	MAI-22	JUN-22	JUL-22	SALDO DEVEDOR
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	33.150.764/0001-12	ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA		R\$ 36.138,15	83%	R\$6.143,49	R\$-																				R\$6.143,49
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	82.110.818/0001-21	ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 5.640,37	83%	R\$958,86	R\$-										R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$5,71	R\$901,76
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	48.344.725/0007-19	ALTHAIA S.A INDUSTRIA FARMACEUTICA		R\$ 18.976,21	83%	R\$3.225,96	R\$-										R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$19,20	R\$3.033,96
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	53.477.170/0001-28	ANALITIC TECNOLOGIA DE PRECISAO LTDA		R\$ 8.166,22	83%	R\$1.388,26	R\$-										R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$1.305,66
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	10.693.209/0001-31	ANDRADE E SOUSA MOVEIS LIMITADA		R\$ 80.788,27	83%	R\$13.734,01	R\$-																				R\$13.734,01
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	002.805.859-34	ANTONIO CARLOS DE PAULA		R\$ 5.205.672,20	83%	R\$884.964,27	R\$-																				R\$884.964,27
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	00.677.858/0001-95	ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA		R\$ 49.730,95	83%	R\$8.454,26	R\$-										R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$50,32	R\$7.951,06
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	79.906.426/0001-69	ARTEFATOS DE MADEIRA STOLF LTDA		R\$ 2.541,04	83%	R\$431,98	R\$-																				R\$431,98
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	07.370.419/0001-84	ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE MEDICAMENTO - ADMERS		R\$ 2.811,00	83%	R\$477,87	R\$-																				R\$477,87
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	09.576.087/0001-14	ATIVA COMERCIO DE PRECATORIOS LTDA		R\$ 618.211,52	83%	R\$105.095,96	R\$-																				R\$105.095,96
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	03.385.913/0001-61	AUTOMATECH SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA		R\$ 3.308,72	83%	R\$562,48	R\$-																				R\$562,48
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A		R\$ 1.975.000,00	83%	R\$335.750,00	R\$-																				R\$335.750,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S.A		R\$ 1.081.153,23	83%	R\$183.796,05	R\$-																				R\$183.796,05
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A		R\$ 2.724.388,26	83%	R\$463.146,00	R\$-																				R\$463.146,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A		R\$ 4.552.570,02	83%	R\$773.936,90	R\$-																				R\$773.936,90
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A		R\$ 5.405.867,61	83%	R\$918.997,49	R\$-																				R\$918.997,49
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	60.889.128/0001-80	BANCO SOFISA S.A		R\$ 3.513.249,70	83%	R\$597.252,45	R\$176.200,59	R\$8.420,41	R\$8.412,98	R\$8.403,33	R\$8.411,11	R\$8.801,80	R\$8.404,37	R\$8.402,22	R\$8.397,91	R\$8.402,08	R\$8.389,72	R\$8.393,61	R\$8.393,33	R\$8.385,69	R\$8.387,15	R\$8.380,00	R\$8.382,84	R\$8.379,16	R\$ 8.381,46		R\$269.522,69
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	10.605.901/0001-60	BATERIAS APUCARANA LTDA		R\$ 190,19	83%	R\$32,33	R\$-																				R\$32,33
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	46.389.383/0005-66	BOF NIVEAL LTDA	1.1 - Fornecedor 1	R\$ 1.300.841,84	63%	R\$481.311,48	R\$345.228,82	R\$61.515,15	R\$14.154,94	R\$6.056,81	R\$28.344,97			R\$11.282,99													R\$14.727,80



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cjybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados										62	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados										63
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	18.324.3430001-77	BELFAR LTDA		R\$ 896,38	83%	R\$152,39	R\$-														R\$152,39
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	89.724.4470001-17	BETTANIN INDUSTRIAL S/A	1.5 - Fomece- dor 5	R\$ 156.481,77	69%	R\$48.509,35	R\$-	R\$1.483,67	R\$1.477,57	R\$1.219,28	R\$2.952,16	R\$1.355,76	R\$3.330,63	R\$1.912,64	R\$2.776,91	R\$2.419,10	R\$3.349,80				R\$26.231,84
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	04.402.2770001-00	BIC AMAZONIA SA		R\$ 413.863,51	83%	R\$70.355,10	R\$-						R\$1.256,34	R\$418,39	R\$418,78	R\$418,78	R\$418,78				R\$67.005,25
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	46.179.0080003-20	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		R\$ 3.927,18	83%	R\$667,62	R\$-														R\$667,62
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	02.282.4850001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.		R\$ 4.440,00	83%	R\$754,80	R\$-														R\$754,80
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	10.885.8480001-07	CAJESP CENTRALIZADORA DE CALCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS S/S LTDA		R\$ 125.000,00	83%	R\$21.250,00	R\$-														R\$21.250,00
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	12.288.0460002-18	COM INDUSTRIA E COM DE PROD DESCARTA- VEIS S.A. - CDU	1.1 - Fomece- dor 1	R\$ 1.403.406,39	63%	R\$519.260,37	R\$511.202,85														R\$7.967,51
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	06.034.1190001-61	CLESS COMERCIO DE COSMETICOS SA		R\$ 64.328,39	83%	R\$10.935,83	R\$-														R\$10.935,83
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.382.4680003-75	COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA		R\$ 953.125,51	83%	R\$162.031,34	R\$-														R\$162.031,34
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	86.046.4480001-61	CONDOR S.A.	1.5 - Fomece- dor 5	R\$ 246.029,12	69%	R\$76.269,03	R\$-	R\$495,34	R\$637,23	R\$335,97	R\$153,41					R\$76,79	R\$164,76				R\$74.405,53
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	79.457.8630001-13	COOPERATIVA DE CREDITO E INV DE LIVRE ADM AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL		R\$ 3.929.160,87	83%	R\$667.957,35	R\$-														R\$667.957,35
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	06.174.0090001-03	COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO CENTRO NORTE DO PARANA - SICOOB ALVIANÇA		R\$ 1.221.605,84	83%	R\$207.672,99	R\$-														R\$207.672,99
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	22.137.8530001-02	COTY BRASIL COMERCIO LTDA.		R\$ 4.431.226,76	83%	R\$753.308,55	R\$-														R\$753.308,55
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	82.641.3250043-77	CREMER SA	1.1 - Fomece- dor 1	R\$ 367.084,68	63%	R\$135.821,33	R\$86.917,14	R\$10.347,02	R\$4.955,47	R\$207,65	R\$4.894,26	R\$5.487,13	R\$4.232,15	R\$4.784,78	R\$7.302,45			R\$5.583,19	R\$1.043,93	R\$66,57	-R\$0,41
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	05.975.1110001-37	CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA		R\$ 167.519,99	83%	R\$28.478,40	R\$-														R\$28.478,40
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	60.852.9770001-69	CRISTALERIA VENTURELLI RUVOLO LTDA		R\$ 51.707,39	83%	R\$8.790,26	R\$-														R\$8.790,26
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	05.478.5940014-89	CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA		R\$ 124,12	83%	R\$21,10	R\$-														R\$21,10
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	21.759.7580001-88	DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA (FARMAX)		R\$ 336.461,41	83%	R\$57.198,44	R\$-				R\$340,47	R\$340,47	R\$340,47	R\$340,47	R\$340,47	R\$340,47	R\$340,47	R\$340,47			R\$53.793,74
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	04.781.8430006-38	DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA		R\$ 46.217,05	83%	R\$7.856,90	R\$-						R\$109,88	R\$46,77	R\$46,77						R\$7.513,17
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	38.756.6800001-40	DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTD.	1.5 - Fomece- dor 5	R\$ 78.120,56	69%	R\$24.217,37	R\$9.574,48	R\$189,84	R\$30,13		R\$390,90					R\$81,17	R\$290,86				R\$13.659,99
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	04.850.4450002-00	DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA		R\$ 835.337,20	83%	R\$142.007,32	R\$-				R\$845,29	R\$845,29	R\$845,29	R\$845,29	R\$845,29	R\$845,29	R\$845,29	R\$845,29			R\$133.554,42



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados						64	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados						65
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	82.279.354/0001-70	DORICO SALAZAR	R\$ 1.552,50	83%	R\$263,93	R\$-							R\$263,93
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	04.862.831/0001-23	ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTD.(MECO)	R\$ 1.678,63	83%	R\$285,37	R\$-							R\$285,37
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	01.784.792/0001-03	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 11.610,99	83%	R\$1.973,87	R\$-							R\$1.973,87
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.190.096/0008-69	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	R\$ 936.368,79	83%	R\$159.182,69	R\$-	R\$947,51	R\$947,51	R\$947,51	R\$947,51	R\$947,51	R\$947,51	R\$149.707,59
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	57.688.667/0001-00	EVER GREEN IND E COM LTDA	R\$ 36.483,54	83%	R\$6.202,20	R\$-							R\$6.202,20
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	22.020.871/0001-00	EXPRESSABR DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTD	R\$ 24.099,76	83%	R\$4.096,96	R\$-							R\$4.096,96
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.428.307/0004-30	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 50,49	83%	R\$8,58	R\$-							R\$8,58
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.428.307/0006-00	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 4.088,47	83%	R\$695,04	R\$-							R\$695,04
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.428.307/0008-64	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 1.072,01	83%	R\$182,24	R\$-							R\$182,24
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.428.307/0011-60	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 1.373,01	83%	R\$233,41	R\$-							R\$233,41
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.428.307/0012-40	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 1.176,77	83%	R\$200,05	R\$-							R\$200,05
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.428.307/0013-21	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	R\$ 573,83	83%	R\$97,55	R\$-							R\$97,55
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	89.054.050/0001-65	FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 1.166,77	83%	R\$198,35	R\$-							R\$198,35
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	02.003.095/0001-22	FLEXICOTTON IND. E COM. DE PRODUTOS DE HIG. PESSOAL S.A	R\$ 7.961,86	83%	R\$1.353,52	R\$-							R\$1.353,52
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	11.852.685/0014-09	FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HÁIL LTD	R\$ 374.745,24	83%	R\$63.706,69	R\$-	R\$618,44	R\$618,44	R\$618,44	R\$618,44	R\$618,44	R\$618,44	R\$57.761,52
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	08.505.736/0003-95	FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.	R\$ 236.415,26	83%	R\$40.190,59	R\$-						R\$239,23	R\$39.951,36
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	66.693.326/0001-50	FORM PLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	R\$ 114.290,46	83%	R\$19.429,38	R\$-							R\$19.429,38
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	10.339.739/0001-86	FW IND. E COM. DE PROD. DE HIGIENE LTDA	R\$ 59.336,62	69%	R\$18.394,35	R\$-							R\$18.394,35
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	23.806.013/0001-58	G10 FRANCHISING S.A (REDE PIX)	R\$ 866,04	83%	R\$147,23	R\$-							R\$147,23
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	26.775.701/0001-96	QDS MARCAS DISTRIBUIDORA DE COSMETI- COS LTDA	R\$ 111.203,30	69%	R\$34.473,02	R\$227,62							R\$34.245,41
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	03.485.572/0001-04	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	R\$ 131.961,68	83%	R\$124.433,49	R\$-							R\$124.433,49
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	79.846.465/0001-18	GOEDERT LTDA	R\$ 216,38	83%	R\$36,78	R\$-							R\$36,78



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cjbas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022.: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados				66	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados												67
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	03.824.492/0001-28	GONCALES E MENDES LTDA	R\$ 981,82	83%	R\$166,91	R\$-											R\$166,91
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	73.505.349/0002-30	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.	R\$ 380,00	83%	R\$64,60	R\$-											R\$64,60
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	005.495.199-20	HELENA RAWSKI DE PAULA	R\$ 110.976,87	83%	R\$18.866,07	R\$-											R\$18.866,07
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.797.924/0002-36	HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA	R\$ 3.994,75	83%	R\$679,11	R\$-											R\$679,11
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	02.932.074/00042-60	HYPERMARCAS SA	R\$ 4.783.052,94	83%	R\$813.119,00	R\$-											R\$813.119,00
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	00.376.959/0001-26	IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEU- TICOS LTDA	R\$ 14.546,16	83%	R\$2.472,85	R\$-	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$14,72	R\$2.325,65
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	08.055.634/0001-53	IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTO- DIALTDA	R\$ 14.416,23	83%	R\$2.450,76	R\$-											R\$2.450,76
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	33.173.097/0002-74	INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA S.A. (CELLE- RA)	R\$ 156.020,80	83%	R\$26.523,54	R\$-	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$157,88	R\$24.944,74
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	56.415.979/0004-66	ISOTERM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.359,13	83%	R\$401,05	R\$-											R\$401,05
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO S A	R\$ 149.891,85	83%	R\$25.481,61	R\$-											R\$25.481,61
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	02.290.277/0001-21	KIMBERLY CLARK BRASIL IND E COM PROD HIG LTDA	R\$ 2.611.967,40	83%	R\$476.017,46	R\$-							R\$2.845,35	R\$2.845,35	R\$2.845,35	R\$2.845,35	R\$463.790,71
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	03.011.765/0001-15	KM TRANSPORTES ROD. DE CARGA LTDA	R\$ 598,20	83%	R\$101,69	R\$-											R\$101,69
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.410.965/0001-47	LABORATORIO ACLIMACAO LTDA	R\$ 3.966,64	83%	R\$674,33	R\$-											R\$674,33
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	29.346.301/0001-53	LABORATORIO FARMACEUTICO VITAMED LTDA	R\$ 300.949,32	69%	R\$93.294,29	R\$-	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$304,54	R\$90.248,89
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	17.115.437/0001-73	LABORATORIO GLOBO LTDA	R\$ 441.779,72	83%	R\$75.102,55	R\$-							R\$163,01	R\$447,04	R\$447,04	R\$447,04	R\$71.363,22
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	17.159.229/0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 8.304.899,54	83%	R\$1.411.832,92	R\$-	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$8.403,77	R\$1.327.795,22
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	55.227.789/0001-00	LBS LABORASA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 23.828,37	83%	R\$4.050,82	R\$-											R\$4.050,82
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	62.367.032/0001-87	LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 10.330,83	83%	R\$1.756,24	R\$-											R\$1.756,24
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	30.278.428/0005-95	L'OREAL BRASIL COM. COSM. LTDA (LOREAL)	R\$ 3.185.012,54	63%	R\$1.178.454,64	R\$265.353,97	R\$1.643,44	R\$1.643,44	R\$1.643,44	R\$1.643,44							R\$906.526,91
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	33.223.157/0001-35	MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 25.329,05	83%	R\$4.305,94	R\$-											R\$4.305,94
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	811.201.339-04	MAURICIO RAWSKI DE PAULA	R\$ 212.094,70	83%	R\$36.056,10	R\$-											R\$36.056,10
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	11.384.984/0001-78	MAYSTAR COSMETICA DO BRASIL LTDA.	R\$ 52.655,66	83%	R\$8.951,46	R\$-	R\$106,56	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$53,28	R\$8.418,66



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados						68	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados											69
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	17.875.1540003-91	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 436.441,67	83%	R\$74.195,08	R\$-		R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$441,64	R\$69.778,68
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	44.145.8450011-12	MELHORAMENTOS CMPC LTDA	R\$ 19.628,48	83%	R\$3.336,84	R\$-												R\$3.336,84
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	44.145.8450020-03	MELHORAMENTOS CMPC LTDA	R\$ 52.548,83	83%	R\$8.933,30	R\$-												R\$8.933,30
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.367.8270003-94	MEREJE BRAZIL INDUSTRIA DE METALURGIA DE PRECISAO LTDA	R\$ 107.840,32	83%	R\$18.332,85	R\$-		R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$109,12	R\$17.241,65
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	95.422.2190001-40	METALURGICA MOR S A - MATRIZ	R\$ 13.653,98	83%	R\$2.321,18	R\$-		R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$13,82	R\$2.182,98
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	03.225.4110001-73	MISSNER E MISSNER LTDA	R\$ 41.452,55	83%	R\$7.046,93	R\$-												R\$7.046,93
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	92.265.5520001-40	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO- DUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 348.628,57	83%	R\$59.266,86	R\$-		R\$553,07	R\$553,07	R\$352,78	R\$553,07	R\$553,07	R\$553,07	R\$553,07	R\$553,07	R\$553,07	R\$553,07	R\$53.936,45
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	12.744.4040005-00	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	R\$ 143.786,15	83%	R\$24.443,99	R\$-		R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$145,50	R\$22.988,99
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	14.459.4130001-43	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 177.261,10	69%	R\$54.950,94	R\$1.523,98	1.5 - Fomece- dor 5	R\$170,30	R\$170,30	R\$170,30	R\$170,30							R\$52.745,77
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.067.1610018-35	NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A	R\$ 685.312,91	83%	R\$116.503,19	R\$-												R\$116.503,19
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	02.456.9550001-83	NATULAB LABORATORIO S.A	R\$ 411.808,59	83%	R\$70.007,46	R\$-												R\$70.007,46
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	08.832.1770001-66	NIQUELPLAST IND E COM. DE ARTEF. DE PLAST E ABRAMADOS LTDA	R\$ 20.946,98	83%	R\$3.560,99	R\$-				R\$21,20	R\$21,20	R\$21,20	R\$21,20	R\$21,20	R\$21,20	R\$21,20	R\$21,20	R\$3.391,39
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	77.706.6950001-56	NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 38.508,29	83%	R\$6.546,41	R\$-												R\$6.546,41
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	72.593.7910001-11	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A	R\$ 197.940,08	83%	R\$33.649,81	R\$-				R\$200,29								R\$33.449,52
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	62.515.9520001-03	NS INDUSTRIA APAR MEDICOS LTDA	R\$ 1.698,31	83%	R\$283,61	R\$-												R\$283,61
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	08.910.5410006-73	OWENS ILLINOIS BRASIL IND COM LTDA	R\$ 108.007,05	83%	R\$18.361,20	R\$-												R\$18.361,20
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	05.588.9780001-30	PARAMOUNT IND E COM DE PLAST LTDA	R\$ 30.852,14	83%	R\$5.244,86	R\$-												R\$5.244,86
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	46.530.1680001-00	PAVAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.655,53	83%	R\$281,44	R\$-												R\$281,44
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.105.72200005-29	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A	R\$ 44.171,49	83%	R\$7.509,15	R\$-												R\$7.509,15
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	02.501.2970001-02	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	R\$ 390.380,88	83%	R\$66.364,75	R\$-												R\$66.364,75
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	25.773.0370001-83	PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA EIRELI	R\$ 224.440,25	83%	R\$38.154,84	R\$-												R\$38.154,84
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	11.099.2400004-54	PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 62.168,72	69%	R\$19.272,30	R\$-	1.5 - Fomece- dor 5											R\$19.272,30



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

Página 61



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados						72	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados													73
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	90.050.238/0001-14	TRAMONTINA S/A CUTE LARIA	R\$ 51.307,61	83%	R\$8.722,29	R\$-														R\$8.203,09
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	11.490.214/0001-00	TRITEC INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	R\$ 22.562,28	83%	R\$3.835,59	R\$-														R\$3.835,59
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.186.136/0001-22	VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA (B Industria otica ltda - BAUSCH+LOMB)	R\$ 39.932,76	83%	R\$6.788,57	R\$-				R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$40,41	R\$6.465,29
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	07.550.731/0001-50	VELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A	R\$ 200,42	83%	R\$34,07	R\$-														R\$34,07
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	03.232.675/0001-54	VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA	R\$ 983,35	83%	R\$167,17	R\$-														R\$167,17
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	61.404.786/0001-05	VIEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 2.455,39	83%	R\$417,42	R\$-														R\$417,42
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	01.756.533/0001-60	VINIGAS INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA GAS LTDA	R\$ 1.877,24	83%	R\$319,13	R\$-				R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$1,90	R\$300,13
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	30.222.814/0001-31	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 341.924,39	83%	R\$58.127,15	R\$-				R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$345,99	R\$54.667,25
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	07.783.609/0001-23	WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	R\$ 174,05	83%	R\$29,59	R\$-														R\$29,59
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	01.219.321/0001-44	YANGZI BRASIL CORPORATION SA	R\$ 34.420,20	83%	R\$5.851,43	R\$-														R\$5.851,43
CLASSE III - QUIRO- GRAFARIA	05.254.971/0001-81	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	R\$ 69.567,76	83%	R\$11.826,52	R\$-														R\$11.826,52
TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFARIA			R\$ 78.615.407,95		R\$ 16.473.431,70															R\$ 14.154.313,43



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

CLASSE IV - MICRO e PEQ EMPRESAS

CLASSE DE CRÉDITO	CNPJ	CREDOR	SUBCLASSE	TOTAL	DESÁGIO	TOTAL COM DESÁGIO	TOTAL PAGO ATE DEZ-20	JAN-21	FEV-21	MAR-21	ABR-21	MAI-21	JUN-21	JUL-21	AGO-21	SET-21	OUT-21	NOV-21	DEZ-21	JAN-22	FEV-22	MAR-22	ABR-22	MAI-22	JUN-22	JUL-22	SALDO DEVEDOR
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	75.000.174/0001-53	ALMEIDA E ARAUJO TRANSPORTE LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI - ME		R\$ 147.004,94	70%	R\$44.101,48	R\$-																				R\$44.101,48
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	11.188.313/0001-31	AVANT COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R\$ 280,03	70%	R\$84,01	R\$-																				R\$84,01
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	13.623.371/0001-71	BEIMATE ACESSORIOS PARA CHIMARRAO LTDA		R\$ 1.504,05	70%	R\$451,21	R\$-																				R\$451,21
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	00.451.109/0001-45	B. B. DE CRISTO E CIA LTDA		R\$ 530,35	70%	R\$159,11	R\$-																				R\$159,11
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	04.836.405/0001-15	BOCA KENTE & CIA LTDA ME		R\$ 5.213,46	70%	R\$1.564,04	R\$-												R\$26,07	R\$26,07	R\$26,07	R\$26,07	R\$26,07	R\$26,07	R\$26,07	R\$26,07	R\$1.355,48
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	75.271.205/0001-00	BRAGUETO E FREITAS LTDA		R\$ 692,00	70%	R\$207,60	R\$-																				R\$207,60
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	24.096.152/0001-06	BRCOSMETICS DISTRIBUIDORA DE COSM. LTDA - ME		R\$ 6.075,28	70%	R\$1.822,58	R\$-																				R\$1.822,58
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	26.163.429/0001-93	BRCOSMETICS DISTRIBUIDORA DE COSMETI- COS LTDA - ME		R\$ 6.597,86	70%	R\$1.979,36	R\$-																				R\$1.979,36
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	83.460.824/0001-71	BUTTERFLY INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	1.5 - Fomece- dor 5	R\$ 41.176,55	69%	R\$12.764,73	R\$3.761,21	R\$423,23		R\$577,68				R\$100,65			R\$207,44			R\$307,12					R\$146,47	R\$62,27	R\$7.178,66
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	04.310.564/0001-81	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC		R\$ 349,30	70%	R\$104,79	R\$-																				R\$104,79
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	13.155.166/0001-29	CLARO TRANSPORTES LTDA		R\$ 1.126,02	70%	R\$337,81	R\$-																				R\$337,81
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	10.565.382/0001-90	COMERCIAL DE COSMETICOS ZANIN LTDA		R\$ 1.365,68	70%	R\$409,70	R\$-													R\$6,83	R\$6,83	R\$6,83	R\$6,83	R\$6,83	R\$6,83	R\$6,83	R\$361,89
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	07.140.628/0001-31	DAMA DOURADA COSMETICOS EIRELI - EPP	1.5 - Fomece- dor 5	R\$ 38.491,67	69%	R\$11.932,42	R\$4.264,24	R\$88,63		R\$84,28			R\$162,42	R\$136,75													R\$7.196,10
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	13.326.063/0001-84	DARODDA INFORMATICA E RASTREADORES LTDA - ME		R\$ 960,00	70%	R\$288,00	R\$-																				R\$288,00
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	81.097.602/0001-00	DIVON DO BRASIL IND. DE COSMETICOS LTDA		R\$ 10.082,92	70%	R\$3.024,88	R\$-						R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$50,41	R\$2.319,14
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	72.088.962/0002-07	EOR TRANSPORTES ENCOMENDAS LTDA		R\$ 15.345,99	70%	R\$4.603,80	R\$-																				R\$4.603,80
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	90.211.244/0001-06	EXPANSÃO IMOVEIS LTDA (Azevedo Duarte)		R\$ 4.942,66	70%	R\$1.482,80	R\$-													R\$24,71	R\$24,71	R\$24,71	R\$24,71	R\$24,71	R\$24,71	R\$24,71	R\$1.260,41
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	91.083.204/0001-99	EXPRESSO TABAI LTDA - EPP		R\$ 7.024,68	70%	R\$2.107,40	R\$-						R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$35,12	R\$1.615,72
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	07.205.232/0001-25	FTAX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 4.248,72	70%	R\$1.274,62	R\$-																				R\$1.274,62



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados				76	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados														77
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	08.663.0120001-08	GILMAR ALBERTO ABEGG - ME	R\$ 1.171,93	70%	R\$351,58	R\$-													R\$351,58
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	03.011.776/0001-03	GRILAZER INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 36.323,12	70%	R\$10.896,94	R\$-	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$181,62	R\$8.354,26
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	02.623.675/0001-12	GUARAPNEUS LTDA	R\$ 720,00	70%	R\$216,00	R\$-													R\$216,00
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	14.155.781/0001-06	J.L DE ALMEIDA TORREFAÇÃO ME	R\$ 364,21	70%	R\$109,26	R\$-													R\$109,26
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	05.653.521/0001-61	JAF SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - MATRIZ	R\$ 1.000,00	70%	R\$300,00	R\$-													R\$300,00
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	08.495.432/0001-22	JJPG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 564,91	70%	R\$169,47	R\$-													R\$169,47
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	19.926.680/0001-05	KARPA LOGISTICA INTEGRADA EIRELI	R\$ 19.600,00	70%	R\$5.880,00	R\$-													R\$5.880,00
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	15.566.828/0001-89	K.ZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 2.013,02	70%	R\$603,91	R\$-													R\$603,91
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	19.821.097/0001-21	LABEL TRANSPORTES LTDA	R\$ 519,16	70%	R\$155,75	R\$-													R\$155,75
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	07.553.488/0001-23	LABSSIS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 7.285,74	70%	R\$2.185,72	R\$-													R\$2.185,72
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	05.331.250/0001-28	LUBRARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 15.676,24	70%	R\$4.702,87	R\$-													R\$4.702,87
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	15.295.679/0001-60	M.K. COMERCIO ATACADISTA DE UTENSILIOS DOMESTICO EIRELI	R\$ 615,00	70%	R\$184,50	R\$-													R\$184,50
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	04.752.653/0002-69	MADEFER INOX LTDA - EPP	R\$ 2.380,76	70%	R\$714,23	R\$-													R\$714,23
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	26.372.008/0001-72	MARINHO & CIA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME	R\$ 78.064,70	70%	R\$23.419,41	R\$-													R\$23.419,41
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	17.606.660/0001-13	MECANICA DIESEL BV - LTDA - ME	R\$ 560,00	70%	R\$168,00	R\$-													R\$168,00
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	12.977.176/0001-87	MH TECH SOLUCOES EM TI LTDA EPP	R\$ 1.921,19	70%	R\$576,36	R\$-													R\$576,36
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	04.212.827/0001-10	MOLIANI & GIRALDI LTDA	R\$ 604,35	70%	R\$181,31	R\$-													R\$181,31
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	18.275.274/0001-59	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 252,90	70%	R\$75,60	R\$-													R\$75,60
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	15.652.520/0001-56	NATURBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 12.594,91	70%	R\$3.778,47	R\$-													R\$3.778,47
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	10.710.302/0001-07	OLIVEIRA E RIBEIRO LTDA - ME	R\$ 4.725,11	70%	R\$1.417,53	R\$-													R\$1.417,53
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	75.619.742/0001-07	PALMINDAYA COSMETICOS LTDA	R\$ 50.670,51	70%	R\$15.201,15	R\$-	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$253,36	R\$11.654,12



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Cjybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022.: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados				78	Relatório Mensal de Atividades Julho 2022 rocha neto & associados														79
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	09.441.847/0001-86	PATRICK DE OLIVEIRA MACHADO - ME	R\$ 909,20	70%	R\$272,76	R\$-													R\$272,76
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	05.324.303/0001-83	PCN IMOVEIS LTDA	R\$ 78.598,89	70%	R\$23.579,67	R\$-													R\$23.579,67
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	94.316.973/0001-88	PILAN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (Datao)	R\$ 42.029,51	70%	R\$12.608,85	R\$-	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$210,15	R\$9.876,90
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	79.781.555/0001-78	PLASTILAR COM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R\$ 298,87	70%	R\$89,66	R\$-													R\$89,66
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	17.589.337/0001-89	PONTOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 773,95	70%	R\$232,19	R\$-													R\$232,19
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	06.354.779/0003-91	PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 202,52	70%	R\$60,75	R\$-													R\$60,75
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	10.793.672/0001-55	PROMAQ MAQUINAS EIRELI ME	R\$ 330,77	70%	R\$99,23	R\$-													R\$99,23
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	11.294.602/0001-15	QUIMICA STRATUS LTDA EPP	R\$ 148,00	70%	R\$44,40	R\$-													R\$44,40
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	11.506.178/0001-25	R S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS - EPP	R\$ 3.115,66	70%	R\$934,70	R\$-													R\$934,70
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	11.372.328/0001-55	RADIADORES KAZULLE LTDA	R\$ 180,36	70%	R\$54,11	R\$-													R\$54,11
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	24.028.878/0001-01	RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMEN	R\$ 337,54	70%	R\$101,26	R\$-													R\$101,26
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	74.149.362/0001-40	RODOALFA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R\$ 1.406,00	70%	R\$421,80	R\$-	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$7,03	R\$323,38
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	10.733.056/0001-09	SCSE SMT - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 137,97	70%	R\$41,39	R\$-													R\$41,39
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	08.794.782/0001-90	SEX FREE INDUSTRIA E COM. DE ART. DE BORRACHA LTDA	R\$ 20.927,22	70%	R\$6.278,17	R\$-	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$104,64	R\$4.813,21
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	02.407.026/0001-84	SUPEL COMERCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA	R\$ 1.360,00	70%	R\$408,00	R\$-	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$6,80	R\$312,80
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	07.554.218/0001-37	TOP LINE UD COM IMPORT E EXP LTDA	R\$ 68.973,28	70%	R\$20.691,98	R\$-					R\$344,87	R\$344,87	R\$344,87	R\$344,87	R\$344,87	R\$344,87	R\$344,87	R\$344,87	R\$17.243,28
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	01.400.877/0001-32	TORMINA E SILVA LTDA - ME	R\$ 179,68	70%	R\$53,90	R\$-													R\$53,90
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	03.095.018/0001-02	TRANSPORTES ANACLETO LTDA	R\$ 9.426,90	70%	R\$2.828,07	R\$-													R\$2.828,07
CLASSE IV - MICRO E PEQ. EMPRESA	91.754.374/0001-58	TRANSPORTES FELINE LTDA - EPP	R\$ 11.118,12	70%	R\$3.335,44	R\$-	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$55,59	R\$2.612,77
TOTAL CLASSE IV - MICRO e PEQ EMPRESAS			R\$ 771.093,47		R\$ 232.124,72														R\$ 206.474,55



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

PROJUDI - Processo: 0003704-38.2018.8.16.0044 - Ref. mov. 528.2 - Assinado digitalmente por Ciybas Correa Rocha Neto:35241332820
30/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

Página 66



43 3356-1826

contato@rochaneto.com.br

www.rochanetoassociados.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL5B B8SRP KJCB5 DGRGB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXDM 3DFBQ 7V3QG ELD4U

camila@rochaneto.com.br

De: Julia Andery Amorim | OLR Advogados Assossidados <julia@olr.adv.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de setembro de 2022 16:16
Para: camila@rochaneto.com.br; 'Wesley Garcia | Oliveira Rodrigues Advogados'; gabriel@olr.adv.br; 'mau'; adriano@visionn.com.br; hmarquesgv8@gmail.com
Cc: 'AJ Clybas'; contabil@rochaneto.com.br; contabil1@rochaneto.com.br; juridico@rochaneto.com.br; juridico1@rochaneto.com.br
Assunto: Re: PRJ Visionn - CLAUSULA NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS

Boa tarde!!

Tudo bem Camila?

Tanto o BB, quanto os demais credores que não receberam, não informaram as contas via e-mail, conforme determinado no prj.

Caso existam outras dúvidas por favor me avisem.

Att.,

Júlia

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Julia Andery Amorim | OLR Advogados Assossidados <julia@olr.adv.br>
Enviado: Monday, September 26, 2022 3:59:08 PM
Para: camila@rochaneto.com.br <camila@rochaneto.com.br>; 'Wesley Garcia | Oliveira Rodrigues Advogados' <wesley@olr.adv.br>; gabriel@olr.adv.br <gabriel@olr.adv.br>; 'mau' <mau@visionn.com.br>; adriano@visionn.com.br <adriano@visionn.com.br>; hmarquesgv8@gmail.com <hmarquesgv8@gmail.com>
Cc: 'AJ Clybas' <clybas@rochaneto.com.br>; contabil@rochaneto.com.br <contabil@rochaneto.com.br>; contabil1@rochaneto.com.br <contabil1@rochaneto.com.br>; juridico@rochaneto.com.br <juridico@rochaneto.com.br>; juridico1@rochaneto.com.br <juridico1@rochaneto.com.br>
Assunto: Re: PRJ Visionn - CLAUSULA NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS

Boa tarde Camila!

Tudo bem?!

O dr Clybas me ligou na sexta, e agora também!

Estarei juntando toda a documentação e esclarecimentos necessários e enviarei a vocês o quanto antes.

Obrigada,

Júlia

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: camila@rochaneto.com.br <camila@rochaneto.com.br>
Enviado: Monday, September 26, 2022 3:56:14 PM
Para: 'Wesley Garcia | Oliveira Rodrigues Advogados' <wesley@olr.adv.br>; 'Julia Andery Amorim | OLR Advogados Assossidados' <julia@olr.adv.br>; gabriel@olr.adv.br <gabriel@olr.adv.br>; 'mau' <mau@visionn.com.br>; adriano@visionn.com.br <adriano@visionn.com.br>; hmarquesgv8@gmail.com <hmarquesgv8@gmail.com>
Cc: 'AJ Clybas' <clybas@rochaneto.com.br>; contabil@rochaneto.com.br <contabil@rochaneto.com.br>; contabil1@rochaneto.com.br <contabil1@rochaneto.com.br>; juridico@rochaneto.com.br

<juridico@rochaneto.com.br>; juridico1@rochaneto.com.br <juridico1@rochaneto.com.br>

Assunto: RES: PRJ Visionn - CLAUSULA NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS

Prezados Srs., boa tarde!

Em atenção ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, conforme dispõe o art. 22, II, "a", da Lei 11.101/2005, notamos que alguns credores não estão sendo pagos, conforme anexos (nos anexos favor observar se o valor com deságio é o mesmo do saldo devedor).

Requer esclarecimentos quanto ao motivo do valor ainda em aberto.

Confirmar se o motivo é o mesmo do já exposto abaixo (credor não informou dados bancários).

Att.,



De: Clybas Correa Rocha Neto <clybas@rochaneto.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 14:31

Para: camila@rochaneto.com.br

Assunto: Fwd: PRJ Visionn - CLAUSULA NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS

Clybas

Início da mensagem encaminhada:

De: wesley@olr.adv.br

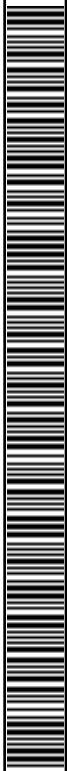
Data: 20 de outubro de 2021 12:42:40 BRT

Para: clybas@rochaneto.com.br, mau@visionn.com.br, hmarquesgv8@hotmail.com, Julia Andery Amorim | OLR Advogados Associados <julia@olr.adv.br>

Assunto: PRJ Visionn - CLAUSULA NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS

Prezado Dr. Clybas,

Em atenção às vossas solicitações, ainda, em consulta ao PRJ devidamente aprovado, informo que os credores foram notificados a apresentar suas contas. Nada obstante, a cláusula 13 do PRJ aprovado e homologado (mov. 173.2), assim versa nessa questão:



13. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail recuperacaojudicialvisionn@visionn.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá

42

PROJUDI - Processo: 0020056-08.2017.8.16.0044 - Ref. mov. 173.2 - Assinado digitalmente por Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues
19/02/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: parte 1

obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, as recuperandas terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

14. PAGAMENTO A CREDORES TRABALHISTAS COM RECLAMAÇÃO EM ANDAMENTO E FGTS

Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de

Não há INADIMPLENTO, ou DESCUMPRIMENTO DO PLANO em caso de o credor não haver cumprido com sua obrigação de apresentar as contas; sucessivamente, os valores devidos a esse credor **FICARÃO NO CAIXA DA EMPRESA, SE APRESENTAR CONTA PAGA EM 5 DIAS.**

Ressalto que essa cláusula **DECIDIDA EM CONCLAVE** não foi objeto de questionamento, porquanto, se encontra vigente para todos os fins de fato e de direito. Por fim, as recuperandas não estão enviando esforços em contatar os credores.

Att,

Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues
Senior Partner

wesley@olr.adv.br
Rua Caepuxis, 442, Alto de pinheiros
São Paulo/SP CEP 05452-030 +55 11 3258 9738

10 Anos



Oliveira
Rodrigues &
Advogados Associados

